



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

EDITAL CP 410/2016-1 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico para construção do prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga.
Registro de Preços: Não
Exclusiva ME/EPP: Não
Margem de Preferência: Não
Valor Total Estimado: R\$ 170.271,00

Data e local da disputa: 25/11/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br	
Licitação nº: BB 653645	
Vistoria Prévia: Sim	Agendamento: Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, pelo telefone: (15) 3271-0612

Documentos de Habilitação

Jurídica			
Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível			
Previdenciária, fiscal e trabalhista			
Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual			
Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe			
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho			
Econômico-financeira			
<ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;• Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 17.027,00			
Técnica (Anexo III, item III)			
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea "b".			
b) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.			
c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, devendo constar no atestado o atendimento à parcela a seguir especificada:			
c.1) A execução de projeto estrutural para uma edificação de no mínimo 380,00m ² , em um único atestado;			
c.2) A execução de projetos de instalações elétricas de baixa tensão de edificação de no mínimo 380,00m ² , em um único atestado;			
c.3) A execução de projeto de estação transformadora de energia de no mínimo 100KVA.			
d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea "b".			
e) Certidão de Vistoria (Anexo VII).			
Declarações			
Prazos			
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão
Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame: licita@trt15.jus.br			
Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 410/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico para construção do prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico – Memorial

1.2.1.1. Anexo "A" ao Projeto Básico – Especificações Técnicas

1.2.1.2. Anexo "B" ao Projeto Básico – Pré-Projeto de Arquitetura

1.2.1.2.1. Prancha 1 – Planta Baixa

1.2.1.2.2. Prancha 2 - Cortes

1.2.1.2.3. Prancha 3 - Implantação

1.2.1.2.4. Prancha 4 – Fachadas 1

1.2.1.2.5. Prancha 5 – Fachadas 2

1.2.1.3. Anexo "C" ao Projeto Básico – Descrição de Materiais

1.2.1.4. Anexo "D" ao Projeto Básico – Levantamento Planialtimétrico

1.2.1.5. Anexo "E" ao Projeto Básico – Sondagem Geotécnica

1.2.1.6. Anexo "F" ao Projeto Básico – Lista de Profissionais

1.2.1.7. Anexo "G" ao Projeto Básico – Declaração de Ciência

1.2.1.8. Anexo "H" ao Projeto Básico – Autorização para Alteração Futura de Projetos

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato

1.2.3. Anexo III – Documentação Necessária para Habilitação

1.2.4. Anexo IV – Proposta Atualizada

1.2.5. Anexo V - Declaração de atendimento a exigências legais e normativas

1.2.6. Anexo VI – Declaração de aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006

1.2.7. Anexo VII - Certidão de Vistoria

1.3. Os licitantes **deverão**, individualmente, realizar vistoria no local onde serão executados os serviços.

1.3.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, pelo telefone: (15) 3271-



0612.

1.3.2. Para comprovação, os licitantes deverão apresentar Certidão de Vistoria, em conformidade com o Anexo VII deste edital.

1.4. O Pré-Projeto de Arquitetura, o Levantamento Planialtimétrico e a Sondagem Geotécnica poderão ser obtidos, juntamente com o presente Edital no portal do TRT: <http://portal.trt15.jus.br/downloads>

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 25/11/2016
b. Início da disputa de preços:	25/11/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concorratórias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico para construção do prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, custos com taxas de aprovação, emissão de certidões, cópias, fretes, materiais, serviços e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e total apresentados pelos licitantes considerará os valores constantes da planilha orçamentária (Projeto Básico - Anexo I, item IX) como valores máximos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto



licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega dos originais à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, a declaração do Anexo V, bem como a Lista de Profissionais (Anexo "F" ao Projeto Básico) e a Declaração de Ciência (Anexo "G" ao Projeto Básico), deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 10 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Agnello de Alcântara da Silva Junior
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – PROJETO BÁSICO

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico, parte integrante deste Projeto Básico, para construção do prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga, situado na Av. José de Almeida Carvalho esquina com ruas Presidente Jânio da Silva Quadros e Bento Antunes de Moraes.

2. O terreno possui área de 2.020,86 m²;

3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

3.1. Anexo "A" – Especificações Técnicas para elaboração dos Projetos Executivos e Complementares;

3.2. Anexo "B" – Pré-Projeto de Arquitetura;

3.3. Anexo "C" – Descrição dos Materiais

3.4. Anexo "D" – Levantamento Planialtimétrico;

3.5. Anexo "E" – Sondagem geotécnica;

3.6. Anexo "F" – Lista de Profissionais;

3.7. Anexo "G" – Declaração de Ciência;

3.8. Anexo "H" – Autorização para alteração futura dos projetos.

II. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

1. A empresa será responsável pela elaboração dos projetos executivos e complementares para o futuro prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga, compreendendo o desenvolvimento e detalhamento dos projetos executivos e complementares, especificações técnicas, orçamento sintético e analítico, memórias de cálculo, memoriais descritivos, maquetes, cronograma físico-financeiro, bem como a coordenação e supervisão de todos os projetos, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, observando o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este TRT da 15ª Região (Anexo "B" deste Projeto Básico) e conforme Especificações Técnicas (Anexo "A" deste Projeto Básico).

2. O pré-projeto arquitetônico foi desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região e será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos pela contratada;

3. Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, às especificações dos serviços (Anexo "A") e às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a empresa deverá obedecer à norma técnica indicada para cada situação. Ocorrendo alterações em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

III. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Documentos de habilitação técnica conforme Anexo III do Edital;

1.2. Lista dos profissionais indicados para elaboração dos projetos, caso a licitante seja a vencedora do certame;



1.2.1. A licitante deverá indicar no mínimo um profissional para cada disciplina exigida no presente edital. O profissional indicado para a função de Coordenador poderá acumular a execução de apenas uma disciplina. Os demais profissionais poderão acumular até 3 (três) disciplinas para as quais esteja legalmente habilitado;

1.2.2. Exceto para a função de Coordenador, as demais disciplinas poderão ter um ou dois indicados para a elaboração da mesma. Neste caso, se a licitante for adjudicada, todos os profissionais indicados para uma mesma disciplina deverão atuar como autor e co-autor;

1.2.3. A lista de profissionais deverá ser apresentada de acordo com o Anexo "F" do Projeto Básico. Não será admitida a designação de profissionais que não atendam aos requisitos específicos de cada disciplina, estabelecidos nas Especificações Técnicas (Anexo "A" do Projeto Básico);

1.3. Declaração do representante legal da empresa vencedora, nos moldes do Anexo "G" do Projeto Básico, de que todos os profissionais indicados na Lista de Profissionais examinaram as Especificações Técnicas, o Pré-Projetos Referencial de Arquitetura e demais documentos técnicos constantes da presente licitação, tendo verificado o grau de complexidade exigido para o perfeito cumprimento do objeto.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar. O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente;

2. Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais (Anexo "F" deste Projeto Básico) entregue pela empresa vencedora ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização;

3. Os autores deverão, no início da contratação, entregar declaração concordando, a partir daquele momento, permitir que os projetos, após concluídos, possam ser alterados por outros profissionais, conforme a conveniência deste Tribunal. A declaração deverá seguir o modelo constante no Anexo "H" deste Projeto Básico;

4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU), responsáveis pela fiscalização e regulamentação das respectivas profissões, que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade;

5. Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores;

6. Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada;

7. Todos os detalhes desenvolvidos deverão receber o visto de aprovação da Equipe Técnica do Tribunal.

V. DOS PRAZOS

1. A empresa contratada terá prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para a entrega final de todos os serviços contratados;



2. Os projetos que necessitam de aprovação junto às Concessionárias e junto ao Corpo de Bombeiros deverão ser encaminhados para os órgãos competentes em no máximo 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos, a fim de que eventuais correções sejam elaboradas dentro do prazo final para a conclusão dos serviços contratados. Atrasos referentes à apresentação ante os órgãos competentes serão multados, independentemente de quando os projetos em questão forem entregues aprovados;

2.1. Cópias dos recibos de entrega dos projetos junto aos Órgãos competentes deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região em até dois dias após terem sido protocolados. Os prazos estipulados por cada Órgão analisador deverá ser formalmente informado pela empresa contratada para que o Serviço de Projetos e Obras do TRT 15ª Região possa acompanhar o andamento dos mesmos;

2.2. No caso de o prazo solicitado pela Concessionária/Órgão competente exceder os 120 dias corridos de prazo final para entrega dos serviços contratados, a empresa contratada deverá proceder a entrega de todos os outros documentos dentro do prazo máximo acordado e ficará aguardando a aprovação dos projetos pelas Concessionárias/Órgão competente;

3. Cada projeto deverá ser encaminhado para pré-análise e aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região antes da finalização dos mesmos. Os projetos poderão ser encaminhados por correspondência digital (email). Havendo necessidade de alterações/correções nos projetos a empresa será notificada por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimentos dos mesmos e deverá reapresentar os projetos com as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da notificação;

4. Após a execução das alterações/correções a empresa deverá reapresentar os projetos para nova análise pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região e aprovação dos mesmos. Havendo necessidade de novas alterações, serão mantidos os prazos descritos acima;

5. A empresa contratada deverá apresentar os projetos finais à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região antes da conclusão da elaboração do Memorial Descritivo e do Orçamento, uma vez que os projetos serão conferidos e devidamente aprovados. Havendo necessidade de alguma correção, poderá gerar alterações no Memorial e no Orçamento, que deverão ser apresentados finalizados dentro do prazo total para a conclusão dos serviços contratados;

6. Não é de responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Obras a conferência dos cálculos dos projetos apresentados e a verificação de falhas nos desenhos apresentados. Independente disso será efetuada uma conferência em desenhos e pranchas e, na ocorrência de quaisquer problemas desta natureza que vierem a ser constatados, a empresa contratada deverá efetuar os devidos acertos sem que isso dê motivo a qualquer aditivo contratual para aumento no prazo de entrega. Do mesmo modo, notando-se alguma discrepância visível nos resultados dos cálculos dos projetos, a empresa será contatada para que efetue esclarecimentos;

7. Os problemas verificados nos projetos durante o decorrer da execução da obra, como ausência de detalhamentos necessários, incompatibilização entre os projetos complementares ou entre projetos e memorial descritivo, ausência de especificações importantes e necessárias, falhas graves na planilha orçamentária, entre outros, ensejará ao projetista acerto imediato, podendo estar sujeito a sanções se ficar comprovada falha que leve a necessidade de execução de aditivos, comprometendo o valor inicial da obra ou seu prazo de construção;

8. Não serão considerados atrasados os projetos que, mesmo após o vencimento deste contrato, se encontrarem para aprovação nas concessionárias ou outros órgãos,



desde que a entrada nesses órgãos tenha sido feita dentro do prazo do contrato, comprovadas com cópia dos protocolos e que não existam modificações significativas que implicariam uma mudança radical nos projetos.

VI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;

2. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações para a elaboração dos projetos bem como do local onde será implantado o referido projeto, devendo levantar possíveis discrepâncias, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto aos mesmos;

3. A empresa contratada deverá, antes do início da elaboração de qualquer um dos projetos especificados, promover uma reunião entre a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região, para que se oriente sobre as particularidades de cada projeto, devendo participar da reunião, principalmente os projetistas que executarão o projeto de instalações hidráulicas e PPCI, de instalações elétricas e o estrutural.

4. Todas as decisões necessárias para o desenvolvimento dos projetos deverão ser tomadas juntamente com a Coordenadoria de Projetos e Obras, ou melhor, as principais diretrizes dos projetos serão definidas em conjunto com o Contratante (exemplo: tipo de reservatório, localização, subestação elétrica, central de lógica, sistema interno de TV, etc);

5. Para o desenvolvimento dos diversos projetos a empresa contratada deverá entrar em contato com as Concessionárias e toda a documentação encaminhada para consulta deverá ter cópia remetida à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para que sejam devidamente arquivadas.

6. No desenvolvimento dos diversos projetos deverão ser tomadas decisões com vistas à melhor relação custo/benefício, salientando que todos os objetos indicados poderão ser substituídos por similares quando da contratação da construção. Portanto, a indicação de itens que não possuam similares deverá ser informada à Coordenadoria de Projetos e Obras, com a devida justificativa;

7. Caberá à empresa contratada rever e propor novas soluções técnicas sempre que a solução proposta não for aprovada pelo Tribunal, face à deficiências de ordem técnica, custo financeiro elevado, não atendimento dos requisitos desta especificação ou não atendimento das necessidades desta Administração;

8. A edificação deverá atender integralmente à legislação municipal, estadual e federal, em todos os itens objeto de norma específica; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se a NBR - 9050/2004, no tocante à acessibilidade; bem como ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que concerne às obras de engenharia, emitido pelo Conselho Superior da Justiça Trabalho (CSJT);

9. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos deverá ser realizado por uma única empresa, para afastar o risco de incompatibilização técnica, desarmonia e ineficácia. A empresa contratada será responsabilizada pelo funcionamento e intercomunicação dos projetos que deverão estar devidamente harmonizados e compatibilizados entre si e serão por ela coordenados. Não obstante, todas as interferências ao projeto arquitetônico apresentado deverão ser previamente aprovadas pela contratante, assim como as necessárias alterações ao projeto de arquitetura serão aprovadas pela contratante;



10. A empresa contratada deverá manter o TRT devidamente informado do andamento do desenvolvimento dos projetos, informando sobre eventuais dificuldades e ou problemas para que os mesmos sejam sanados no menor espaço de tempo possível;

10.1. Havendo necessidade de proceder alterações/correções nos projetos apresentados para aprovação, a empresa terá prazo máximo de 5 dias corridos contados a partir da data da retirada dos projetos na Concessionária para proceder as alterações/correções e reapresentar os projetos para aprovação. Este procedimento se repetirá até a aprovação final do projeto apresentado pela Concessionária/Órgão competente;

10.2. O Memorial Descritivo e o orçamento deverão ser corrigidos/atualizados sempre que alterações forem executadas nos projetos.

VII. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

1. Os projetos, memoriais, orçamento e cronograma deverão ser apresentados da seguinte forma:

1.1. Dois jogos completos dos projetos desenvolvidos e todos os arquivos eletrônicos dos projetos, em formato DWG (AutoCAD), versão mínima 2014, com indicação a configuração das penas utilizadas, sem qualquer proteção;

1.2. O original e uma cópia do projeto de Combate a Incêndio e do Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;

1.3. O original e uma cópia do projeto aprovado junto à Concessionária de energia elétrica deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para conhecimento e arquivo;

1.4. O original e uma cópia dos demais projetos necessários à aprovação junto às Concessionárias;

2. O recebimento final dos serviços será feito após a aprovação de todos os projetos junto às Concessionárias/Órgãos/Corpo de Bombeiros etc.

2.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de pagamento das Taxas do CREA-SP ou CAU/SP, anotações de responsabilidades técnicas referentes à elaboração dos projetos e taxas referentes à aprovação dos projetos junto aos Órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc;

VIII. DO PAGAMENTO

1. O pagamento deste contrato poderá ser feito parcialmente, por projeto, de acordo com a entrega dos projetos executados. Os projetos que dependem de aprovação de concessionárias ou outros órgãos, só serão pagos após a sua entrega devidamente aprovados.

2. Os projetos serão pagos no momento em que não houver mais correções a serem executadas no projeto apresentado.

3. A não aceitação de um determinado projeto, por qualquer motivo, não implica necessariamente na recusa de outro, salvo no caso de subordinação a um projeto recusado.

4. O recebimento final pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região dos projetos solicitados está condicionado a:

4.1. Aprovação de todos os projetos juntos aos órgãos de fiscalização competentes;

4.2. Fornecimento de todas as cópias dos projetos e arquivos eletrônicos em DVD;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

4.3. Fornecimento das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a cada projeto elaborado (estrutura, hidráulica, elétrica, etc);

4.4. Aprovação dos projetos pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região.

IX. ORÇAMENTO

LOTE 01	
Projetos Executivos Complementares	VALOR
Projeto Arquitetônico	R\$ 44.000,00
Projeto Legal de Arquitetura (para aprovação na Prefeitura)	R\$ 9.274,50
Projeto Estrutural	R\$ 35.000,00
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (com respectiva aprovação)	R\$ 6.789,50
Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$ 5.789,50
Projetos de Instalações Hidrossanitárias	R\$ 8.532,00
Projeto de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com aprovação junto à Concessionária de Energia	R\$ 25.000,00
Projeto de Ar Condicionado	R\$ 7.985,00
Projeto de Acessibilidade	R\$ 4.391,00
Projeto de Movimentação de Terra	R\$ 7.485,00
Projeto de Paisagismo	R\$ 8.782,00
Memorial Descritivo Completo	R\$ 1.847,75
Orçamento Consolidado Completo	R\$ 2.644,75
Cronograma Físico-Financeiro	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 170.271,00

X. CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

10.2. A execução dos serviços, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.

Campinas, 10/11/2016.

ORIGINAL ASSINADO POR
Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



**ANEXO "A" AO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES**

I. APRESENTAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. A presente especificação técnica tem por objeto a elaboração dos projetos executivos e complementares para construção da Vara do Trabalho de Itapetininga, que será construída na Av. José de Almeida Carvalho esquina com ruas Presidente Jânio da Silva Quadros e Bento Antunes de Moraes.
- 1.2. A empresa será responsável pelo desenvolvimento dos seguintes Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Orçamentos, sendo que o conjunto dos mesmos será denominado Projeto Completo:
 - 1.2.1. Projeto arquitetônico, contendo todos os detalhamentos necessários a execução da obra, seguindo o pré-projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
 - 1.2.2. Projeto legal de arquitetura, a ser aprovado junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
 - 1.2.3. Projeto estrutural;
 - 1.2.4. Projeto de prevenção e combate a incêndio, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
 - 1.2.5. Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 1.2.6. Projetos de instalações hidrossanitárias;
 - 1.2.7. Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia;
 - 1.2.8. Projetos de instalações especiais: ar-condicionado;
 - 1.2.9. Projeto completo de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - 1.2.10. Projeto de movimentação de terra;
 - 1.2.11. Projeto de paisagismo;
 - 1.2.12. Memorial Descritivo completo;
 - 1.2.13. Orçamento Consolidado completo, incluindo planilha orçamentária, planilha de composição de custos da planilha orçamentária, curva ABC, composição do BDI e das Leis Sociais, cotações no mercado (quando houver), declaração de compatibilidade dos custos, etc.;
 - 1.2.14. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.3. O pré-projeto arquitetônico, desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região, denominada como CPO, será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos;
- 1.4. Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, a presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a empresa deverá obedecer à norma



técnica indicada para cada situação.

II. PREMISSAS BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1. FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PRANCHAS E DOCUMENTOS

- 1.1. Considera-se projeto o conjunto de pranchas de desenho, memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de orçamento, e demais documentos que compõem as informações necessárias à execução de uma determinada parcela da obra.
- 1.2. Todos os documentos deverão possuir: identificação completa do(s) autor(es) do projeto, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone para contato; nome, título profissional e número de registro no CREA/CAU do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto; quando em vias impressas, também a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, em todas as pranchas de desenho e na última página de cada documento escrito; quando se tratar de documento escrito impresso, rubrica do(s) responsável(is) técnico(s) em todas as páginas; identificação da obra e endereço completo da obra; numeração de página ou prancha em todas as folhas; quantidade total de páginas ou pranchas em todas as folhas; quando se tratar de pranchas de desenho.
- 1.3. Todas as pranchas de desenho deverão ser elaboradas em pranchas com formatos padronizados de acordo com a norma ABNT NBR 10.068:1987 (Folha de desenho – Leiaute e dimensões – Padronização). Os documentos escritos e planilhas de cálculo deverão ser diagramados e entregues em formato padrão A4 (210x297mm).
- 1.4. Os arquivos eletrônicos deverão ser nomeados seguindo o seguinte padrão:
 - a) Projeto arquitetônico – ARQ_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - b) Projeto Estrutural – ESTR_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - c) Projeto Elétrico – ELE_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - d) Projeto Hidráulico – HID_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - e) Projeto Combate a Incêndio – INC_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - f) Projeto SPDA – SPDA_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - g) Projeto Climatização – CLIM_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - h) Projeto Terraplenagem – TERRAPL_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - i) Projeto Acessibilidade – ACES_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - j) Projeto Paisagismo – PAISAG_F(x)-(xx)_R(y).dwgOnde: F(x)-(xx)_R(y)
(x) – nº da folha
(xx) – total de folhas do projeto
(y) – nº da revisão
- 1.5. Todas as revisões dos projetos deverão ser indicadas nos carimbos e no nome do arquivo eletrônico;
- 1.6. Os arquivos digitais contendo as pranchas de desenho deverão ser entregues em formato *.dwg AutoCAD mínimo 2014, editável. O conteúdo dos desenhos deverá ser representado utilizando-se como unidade o metro, no "Model Space", e as pranchas deverão ser diagramadas no "Paper Space", utilizando-se como unidade o metro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizados para a correta impressão dos desenhos.



- 1.7. Os arquivos digitais contendo documentos escritos deverão ser entregues em formato *.doc Microsoft Word, ou, no caso de planilhas de cálculo, em formato *.xls Microsoft Excel.
- 1.8. Para a entrega final, serão exigidas duas vias impressas em papel sulfite de cada documento que compõem os projetos, bem como duas vias de cada prancha de desenho, todas devidamente assinadas e rubricadas, além dos arquivos digitais, gravados em CD ou DVD.

2. REUNIÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 2.1. A empresa contratada deverá, antes do início da elaboração de qualquer um dos projetos especificados, promover uma reunião entre a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 15ª Região, para que se oriente sobre as particularidades de cada projeto;
- 2.2. Durante o desenvolvimento dos serviços, poderão ser realizadas reuniões entre a Contratada e a CPO, tendo como objetivos: análise de alternativas de projeto; escolha de alternativa por parte da CPO; solicitação de alteração de projeto; esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados; dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.
- 2.3. As reuniões poderão ser convocadas tanto pela Contratada quanto pela CPO, com pauta estabelecida, contando sempre com a presença dos responsáveis técnicos pelas áreas em questão e do Coordenador, por parte da Contratada, e com a presença dos técnicos da CPO.
- 2.4. Toda reunião deverá ter ata contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos presentes.

3. SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DE PROJETO

- 3.1. Sem prejuízo das solicitações e determinações tomadas em reunião, a CPO poderá solicitar, por e-mail ou contato telefônico, informações e/ou alterações de projeto à Contratada.
- 3.2. Da mesma forma, a Contratada poderá dirimir dúvidas junto à CPO, também por e-mail ou contato telefônico.

4. DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. Presume-se, da aceitação dos projetos, de que todos os projetos contêm as informações necessárias e suficientes para caracterização dos serviços que compõem a respectiva obra ou parcela correspondente.
- 4.2. Durante a execução, caso surjam dúvidas quanto aos métodos de execução ou materiais a serem empregados, a CPO entrará em contato com o(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto correspondente, e este deverá fornecer as informações requeridas, inclusive revendo partes do projeto caso seja necessário, comprovada a inviabilidade da solução original.

5. ALTERAÇÕES DE PROJETO POR TERCEIROS

- 5.1. Os autores dos projetos concordam que, havendo interesse da Administração, outros profissionais efetuem alterações nos projetos apresentados e dados como concluídos pela Contratada, mesmo antes da execução. As alterações aqui referidas deverão ser ao menos de uma das seguintes naturezas: acréscimo ou supressão de elementos; aumento ou diminuição de capacidade de instalações ou estrutura; mudança de tecnologia utilizada; acréscimo de funções ou usos das instalações; alteração de demanda ou necessidade deste Tribunal; dentre outras.



- 5.2. As alterações e correções decorrentes de falhas ou omissões de projeto serão sempre exigidas do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s). Se houver recusa ou omissão do responsável técnico, este Tribunal poderá vir a contratar um terceiro profissional para sanar falhas ou omissões de projeto elaborado pela Contratada, devendo ser cobrado desta os custos decorrentes da nova contratação.

III. DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. DIREITOS AUTORAIS

- 1.1. Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução da respectiva obra de edificação, este Tribunal poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos referidos nesta Especificação Técnica, para fins de divulgação e/ou informação. A publicação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 2.1. Cada profissional executante dos projetos da Contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relacionando os serviços sob sua responsabilidade. Caberá à Contratada providenciar e entregar à CPO as ART's/RRT's assinadas e pagas.
- 2.2. Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pelo seguinte: exatidão e precisão das informações prestadas; exatidão, completude e precisão dos projetos elaborados; conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; boas práticas profissionais; dentre outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.
- 2.3. A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.
- 2.4. A CPO deste Tribunal não assume quaisquer responsabilidades pelas informações contidas nos projetos elaborados pela Contratada, mesmo após a aceitação dos projetos.
- 2.5. Todos os profissionais da Contratada deverão observar e atender, no que for possível, e sempre de acordo com a CPO, ao disposto na Instrução Normativa nº. 01/2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre medidas de economia de uso e manutenção, redução do consumo de água, energia e diminuição do impacto ambiental em obras públicas.

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos acima.
2. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;

3. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações para a elaboração dos projetos, bem como do local onde será implantado o referido projeto, devendo levantar possíveis discrepâncias, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto às mesmas;
4. Todas as decisões necessárias para o desenvolvimento dos projetos deverão ser tomadas juntamente à Coordenadoria de Projetos e Obras, ou seja, as principais diretrizes dos projetos serão definidas em conjunto com o Contratante (ex: tipo de reservatório, localização, subestação elétrica, central de lógica, sistema interno de TV, etc.);
5. Para o desenvolvimento dos diversos projetos, a empresa contratada deverá entrar em contato com as Concessionárias, e toda a documentação encaminhada para consulta deverá ter cópia remetida à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para que seja devidamente arquivada;
6. No desenvolvimento dos diversos projetos deverão ser tomadas decisões com vistas à melhor relação custo/benefício, salientando que todos os objetos indicados poderão ser substituídos por similares quando da contratação da construção. Portanto, a indicação de itens que não possuam similares deverá ser informada à Coordenadoria de Projetos e Obras com a devida justificativa;
7. Caberá à empresa contratada rever e propor novas soluções técnicas sempre que a solução proposta não for aprovada pelo Tribunal, em face de deficiências de ordem técnica, custo financeiro elevado, não atendimento dos requisitos desta especificação ou não atendimento das necessidades desta Administração;
8. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos, deverá ser realizado por uma única empresa, para afastar o risco de incompatibilização técnica, desarmonia e ineficácia. A empresa contratada será responsabilizada pelo funcionamento e intercomunicação dos projetos, que deverão estar devidamente harmonizados e compatibilizados entre si e serão por ela coordenados. Não obstante, todas as interferências ao projeto arquitetônico apresentado deverão ser previamente aprovadas pela contratante, assim como as necessárias alterações ao projeto de arquitetura serão aprovadas pela contratante;
9. A empresa contratada deverá manter o TRT devidamente informado do andamento do desenvolvimento dos projetos, informando sobre eventuais dificuldades e ou problemas para que os mesmos sejam sanados no menor espaço de tempo possível;

V. COORDENAÇÃO DE PROJETOS

1. TAREFAS BÁSICAS DO COORDENADOR

1.1. O Coordenador será responsável pelas seguintes tarefas: compatibilização de projetos; gerenciamento de projetos; consolidação de planilhas estimativas de orçamento; coordenação de soluções técnicas das diversas áreas; consolidação de informações e dados; verificação e controle do desempenho dos diversos profissionais envolvidos; entre outras atividades necessárias ao correto andamento do conjunto de ações que compõem a presente Contratação.

1.2. A função de Coordenador deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil.

2. RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

2.1. São de responsabilidade do Coordenador: dar ciência aos profissionais envolvidos



dos critérios e parâmetros de projeto; concentrar e controlar o fluxo de comunicação entre a CPO e os profissionais da Contratada; comparecer a todas as reuniões entre a CPO e a Contratada; garantir o cumprimento das etapas do contrato, com respeito a prazos e elementos para entrega; exigir dos profissionais da Contratada o atendimento aos pedidos da CPO, quanto a informações e/ou alterações; mediar a adoção de soluções que envolvam mais de uma disciplina técnica; reunir e organizar as informações de todos os projetos, mantendo a coerência e a compatibilidade entre os mesmos; consolidar o orçamento das diversas especialidades técnicas; entre outras obrigações exigíveis para o cumprimento integral do contrato.

VI. DISCRIMINAÇÃO DOS PROJETOS

1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE

1.1. ESCOPO DO PROJETO

- 1.1.1. Para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Acessibilidade, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 1.1.2. A empresa deverá executar o projeto executivo arquitetônico que se define como sendo todos os elementos gráficos necessários, representados em implantação, situação, plantas baixas de todos os pavimentos, planta baixa de cobertura, cortes longitudinais e transversais, elevações, todas as fachadas, plantas de forro, detalhes construtivos, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados, incluindo-se nisso o prédio em si, toda a área externa, como também as calçadas em seu entorno;
- 1.1.3. O projeto deverá apresentar desenhos em quantidade suficientes para demonstrar dimensões e disposição de todos os elementos de arquitetura, bem como todos os aspectos construtivos relevantes, interferências entre instalações e arquitetura, técnicas e materiais de acabamento, entre outros detalhes.
- 1.1.4. Faz parte do Projeto Executivo de Arquitetura todo o projeto e detalhamento de elementos de acessibilidade universal, de acordo com a norma NBR 9050/2004 versão corrigida 2005, incluindo sanitários, pisos táteis, corrimãos, balcões de atendimento, placas em braile, entre outros.
- 1.1.5. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser composto por estes detalhes construtivos:
 - a) Detalhamento de sanitários;
 - b) Detalhamento de todos os elementos das esquadrias, necessários à execução, incluindo detalhamento de peitoris com indicação de posicionamento e inclinação;
 - c) Detalhamento de piso;
 - d) Detalhamento de forro;
 - e) Detalhamento de cobertura com indicação de calhas, rufos, pingadeiras e outros elementos;
 - f) Detalhamento de muros, grades e portões;
 - g) Indicação em planta da posição do abrigo de gás e detalhamento do mesmo;
 - h) Detalhamento de estação transformadora de energia;



i) Qualquer outro detalhamento necessário para o entendimento e boa execução da obra.

1.1.6. Para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes, incluindo:

- a) Resolução CNJ 144/2010;
- b) Resolução CSJT 70/2010 alterada pela Resolução CSJT 130/2013;
- c) Resolução CNJ 230 de 22/06/16;
- d) Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª Edição - do CSJT;
- e) NBR 12722/1992 – Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimentos;
- f) NBR 9050/2004 alterada pela edição de 09/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- g) Leis Municipais - Uso e Ocupação do Solo Urbano; Código de Obras
- h) NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- i) Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

1.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

1.2.1. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser elaborado tendo como base o pré-projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo "B" do Projeto Básico), e considerando as diversas interferências provenientes dos demais projetos.

1.2.2. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá observar o Levantamento Planialtimétrico e sondagem a serem fornecidos por este Tribunal.

1.2.3. Havendo a necessidade de alteração no Pré-Projeto de Arquitetura, o responsável técnico pelo Projeto Executivo de Arquitetura deverá comunicar e solicitar as alterações necessárias à CPO e ao Coordenador.

1.2.4. A empresa será responsável por todas as modificações nos desenhos referentes às alterações necessárias ao projeto para adaptação aos projetos complementares.

1.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

1.3.1. Caberá ao responsável técnico pela elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura: detalhar o Pré-Projeto de Arquitetura, observando ao máximo sua forma e disposição interna; observar normas e legislação aplicáveis; prever todos os elementos necessários para garantir a acessibilidade universal; detalhar e especificar técnicas e materiais de acabamento; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

2. PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

2.1. ESCOPO DO PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

2.1.1. Para a elaboração do Projeto Legal de Arquitetura, será exigido profissional legalmente habilitado.

2.1.2. O Projeto Legal de Arquitetura deverá representar o edifício na forma que a legislação municipal específica dispor, demonstrando todos os aspectos legais envolvidos e necessários para a aprovação junto aos órgãos municipais.



- 2.1.3. O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser composto de todas as pranchas de desenho e documentos exigidos pelos órgãos municipais, considerando-se entregue somente o projeto aprovado sem ressalvas.
- 2.1.4. O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação dos Órgãos Municipais competentes, e somente será considerado entregue com a respectiva aprovação.
- 2.1.5. Para a elaboração do Projeto Legal de Arquitetura, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações em vigor.

2.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 2.2.1. O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser elaborado tendo como base o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo "B" do Projeto Básico).
- 2.2.2. Havendo a necessidade de alteração no Pré-Projeto de Arquitetura, o responsável técnico pelo Projeto Executivo de Arquitetura deverá comunicar e solicitar as alterações necessárias à Fiscalização e ao Coordenador.

2.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 2.3.1. Caberá ao responsável técnico pela elaboração do Projeto Legal de Arquitetura: reunir e elaborar os documentos necessários à aprovação do projeto junto aos órgãos municipais; protocolar e acompanhar o processo de aprovação do projeto; efetuar as alterações solicitadas pelos órgãos municipais; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

3. PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO

3.1. ESCOPO DO PROJETO

- 3.1.1. Para a elaboração do Projeto Estrutural de Concreto Armado, será exigido profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Civil.
- 3.1.2. Elaboração do PROJETO ESTRUTURAL completo para o imóvel, conforme Pré-Projeto de Arquitetura, contemplando projeto de fundações, vigas, pilares, lajes, vergas, muros de arrimo, caixas d'água, escadas, alçapão, entre outros elementos complementares, conforme necessário;
- 3.1.3. O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser composto de planta de cargas, plantas de fôrmas, plantas de ferragens, detalhamento de vergas, vigas, pilares e lajes, relatórios de cargas e deformações, memória de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados;
- 3.1.4. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido para execução das peças estruturais (pilares, vigas) moldadas na obra;
- 3.1.5. A empresa deverá apresentar o memorial de cálculos de todos os elementos estruturais;
- 3.1.6. O projeto deverá indicar o concreto a ser utilizado de maneira a satisfazer às condições previstas, sendo de no mínimo de 300Kgf/cm² (30MPa);
- 3.1.7. Toda a infraestrutura já existente no terreno deverá ser demolida e não deverá ser levada em consideração, devendo o projeto estrutural partir do zero;



- 3.1.8. As lajes que possivelmente receberão as condensadoras dos equipamentos de ar condicionado devem ser projetadas para tal, recebendo as impermeabilizações necessárias;
- 3.1.9. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior) que não façam as lajes ou vigas levarão vergas e contravergas, sendo que o projeto estrutural deverá indicar a armaduras para as mesmas;
- 3.1.10. A definição da instalação/construção de reservatório(s) de água superior, que deverá ser feita pela própria empresa contratada no desenvolvimento do projeto hidráulico, implicará em sobrecarga na estrutura, que deverá ser considerada para o projeto estrutural. Após a definição do(s) reservatório(s) superior(es) que indicará(ao) sua(s) dimensão(ões), o projeto arquitetônico deverá ser atualizado para esta situação. Demais sobrecargas provenientes de reservatórios hidráulicos serão indicados no desenvolvimento do projeto específico pela empresa contratada;
- 3.1.11. As alvenarias serão de blocos cerâmicos, conforme projeto arquitetônico;
- 3.1.12. Deverão ser indicados e detalhados, quando necessário, todos os tipos de impermeabilizações a serem empregadas na obra, tais como, baldrame, floreiras, lajes, etc;
- 3.1.13. Quando existir, efetuar detalhamento das juntas de dilatação, tanto do prédio como de muros de divisa e outros;
- 3.1.14. Especificar ou detalhar tipo de travamento entre alvenaria e pilares e necessidade de travamento em panos de alvenarias.
- 3.1.15. Para a elaboração do Projeto Estrutural de Concreto Armado, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes
- 3.1.16. O relatório de sondagem do terreno consta do Anexo "E" ao Projeto Básico.

3.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 3.2.1. O Projeto Estrutural de Concreto Armado poderá seguir o lançamento estrutural previsto no Pré-Projeto de Arquitetura, (Anexo "B" do Projeto Básico);
- 3.2.2. As interfaces entre o Projeto Estrutural de Estrutura Metálica e o Projeto Estrutural de Concreto Armado deverão ser previamente acordadas entre os responsáveis técnicos por cada projeto.

3.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 3.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado: projetar a estrutura de acordo com o Pré-Projeto de Arquitetura; prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia a planta de cargas da estrutura; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura de concreto armado e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações hidráulicas, elétricas e de climatização, dentre outras que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.



4. PROJETO DE FUNDAÇÕES, GEOTECNIA E TERRAPLENAGEM

4.1. ESCOPO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES E GEOTECNIA

- 4.1.1. Para a elaboração do Projeto de Fundações e Geotecnia, será exigido profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Civil.
- 4.1.2. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá representar detalhadamente todos os elementos de fundações da estrutura, bem como elementos de contenção, arrimos e movimentos de terra, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e recalques previstos para os elementos de fundações, e prever o processo de execução dos serviços.
- 4.1.3. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá ser composto de planta de fundações, planta de movimentos de terra, detalhamento de blocos de fundações e muros de arrimos, planta de locação de estacas, blocos, etc, relatórios de cargas e recalques previstos, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 4.1.4. Deverão ser indicados e detalhados, todos os tipos de impermeabilizações a serem empregadas;

4.2. ESCOPO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM

- 4.2.1. Deverá constar do projeto referente à movimentação de terra:

- a) Cálculo dos volumes de corte e aterro;
- b) Planta dos patamares;
- c) Perfil original do terreno;
- d) Perfil do movimento de terra posterior a terraplenagem;
- e) Seção transversal do terreno original;
- f) Seção transversal do terreno posterior a terraplenagem

- 4.3. Para a elaboração do Projeto de Fundações e Geotecnia, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

4.4. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 4.4.1. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá seguir as plantas de cargas do Projeto Estrutural de Concreto Armado e do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, o Pré-Projeto de Arquitetura e a Sondagem Geotécnica, estes dois últimos fornecidos por este Tribunal (anexos "B" e "E", respectivamente).

4.5. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 4.5.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia: projetar e dimensionar os elementos de fundações, contenção, arrimos e movimentos de terra conforme os Projetos Estruturais e Pré-Projetos de Arquitetura (fase 1 e 2); prever os carregamentos e combinações de cargas de acordo com as normas e boas práticas profissionais; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever elementos de drenagem de muros de arrimo, bem como impermeabilização de cortinas e demais elementos de contenção; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO;



informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

5. PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

5.1. ESCOPO DO PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS

- 5.1.1. Para a elaboração do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, será exigido profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Civil e/ou mecânica.
- 5.1.2. O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá representar detalhadamente todos os elementos metálicos que compõem a supraestrutura da edificação, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e deformação prevista para a estrutura, e prever o processo de execução dos serviços.
- 5.1.3. Deverá ser previsto, preferencialmente, o uso de perfis metálicos laminados, sendo admitido o uso de perfis formados a frio (chapa dobrada) mediante consulta à CPO. Deverá ser evitado o uso de solda de campo, sendo preferencial o uso de solda realizada em fábrica ou oficina para montagem de conjuntos a serem transportados, e montagem no canteiro através de parafusos.
- 5.1.4. O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá ser composto de plantas gerais, cortes e vistas, detalhamento de ligações e apoios, relatórios de cargas, reações e deformações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 5.1.5. Para a elaboração do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

5.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 5.2.1. O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá seguir o lançamento estrutural efetuado pelo engenheiro responsável pela estrutura em concreto armado
- 5.2.2. As interfaces entre o Projeto de Estrutura Metálica e o Projeto Estrutural de Concreto Armado deverão ser previamente acordadas entre os responsáveis técnicos por cada projeto.

5.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 5.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas: projetar a estrutura de acordo com o Pré-Projeto de Arquitetura (fase 1), fornecido por este Tribunal (Anexo "B" do Projeto Básico); prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia a planta de cargas da estrutura, caso haja; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado as cargas que incidirem sobre a supraestrutura de concreto armado; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura metálica e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações hidráulicas, elétricas e de climatização, dentre outras, que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as



alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado;

6. PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO

6.1. ESCOPO DO PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO

- 6.1.1. Para a elaboração do Projeto Elétrico de Média Tensão, será exigido profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Elétrica.
- 6.1.2. O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá representar detalhadamente todos os elementos da subestação transformadora, bem como o ramal de entrada e derivação a partir da rede pública, e ligação do transformador até o Quadro Geral de Baixa Tensão, e prever o processo de execução dos serviços.
- 6.1.3. O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá ser composto de planta de situação e localização, planta e corte da subestação transformadora, detalhamento de conexões elétricas, detalhamento de esquadrias e cálculo de ventilação, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos exigidos pela Concessionária de Energia Elétrica local.
- 6.1.4. O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá ser submetido à aprovação da Concessionária de Energia Elétrica local, e somente será considerado entregue com a respectiva aprovação.
- 6.1.5. Para a elaboração do Projeto Elétrico de Média Tensão, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

6.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 6.2.1. O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo "B" do Projeto Básico), as disposições da Concessionária de Energia Elétrica local e a demanda de carga calculada no Projeto Elétrico de Baixa Tensão.

6.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 6.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Elétrico de Média Tensão: projetar e dimensionar os dispositivos elétricos que compõem as instalações de média tensão do prédio, conforme demanda calculada; projetar e dimensionar o ramal de ligação entre a subestação e o QGBT; detalhar a subestação transformadora; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; protocolar e acompanhar a tramitação do Projeto Elétrico de Média Tensão junto à Concessionária de Energia Elétrica local; promover as alterações solicitadas pela CPO ou pela Concessionária de Energia Elétrica local; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

7. PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

7.1. ESCOPO DO PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

- 7.1.1. Para a elaboração do Projeto Elétrico de Baixa Tensão, será exigido profissional legalmente habilitado graduado em Engenharia Elétrica.
- 7.1.2. O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações elétricas de baixa



tensão, a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão, até os diversos pontos de consumo de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando a pontos de iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de potência, tomadas de elétrica para informática, movimentadores de portão, motobombas de recalque e incêndio, aparelhos condicionadores de ar, alarmes, e câmeras de segurança, além de prever o grau de iluminância dos ambientes e o processo de execução dos serviços.

- 7.1.3. Toda a rede elétrica será embutida nas alvenarias e estarão instaladas por sobre os forros dos ambientes;
- 7.1.4. As luminárias e os pontos elétricos de uso geral, de computadores e de uso específico, deverão ser posicionados de acordo com planta de mobiliário a ser fornecida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
- 7.1.5. As luminárias também deverão ser posicionadas de acordo com planta de forro, em quantidade suficiente para a obtenção de um nível de iluminamento mínimo de 600 lux em todos os ambientes de trabalho, com exceção de copas, sanitários e circulação;
- 7.1.6. Deverá ser previsto aterramento independente para as tomadas elétricas dos computadores, sem estabilização, bem como deverão ser previstos quadros de disjuntores independentes daqueles de tomadas de uso geral, de uso específico e iluminação. Deverão ser previstas tomadas de cores diferenciadas para identificar aquelas destinadas aos computadores;
- 7.1.7. Sobre o forro deverão ser instalados perfilados e/ou eletrocalhas para fios e cabos elétricos, telefonia, CFTV, rede lógica, etc e deverão ser utilizadas eletrocalhas quando necessárias;
- 7.1.8. Prever Sistema X para instalações elétricas de interruptores a serem instalados em divisórias removíveis;
- 7.1.9. Todo o sistema de iluminação será em 220V. Todas as luminárias serão acionadas por interruptores que farão o acionamento das mesmas em linha cruzada nos diversos ambientes. Não serão aceitos interruptores acionando luminárias de ambientes diversos;
- 7.1.10. O projeto elétrico deverá conter, dentre outros, detalhes específicos de todas as instalações de ligações de motores, bombas, luminárias, quadros e equipamentos elétricos, etc;
- 7.1.11. Executar o dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos e quadros, devendo estar indicado no projeto todos os detalhes de cada quadro, como: os circuitos, cargas distribuída em cada circuito, corrente de projeto e corrente corrigida, seção dos condutores, proteção (tipo e corrente), fases, carga instalada e demanda;
- 7.1.12. As portas principais do imóvel deverão possuir acionamento de abertura e fechamento através de sensor de presença;
- 7.1.13. Os portões dos estacionamentos deverão possuir acionamento através de motor elétrico (acionado por controle remoto) que deverão ser indicados no memorial seu tipo e potência.
- 7.1.14. Para os sanitários PNE devem ser previstos internamente pontos elétricos para a instalação do kit de emergência incluindo botão de chamada e iluminação e sirene no lado externo, acima da porta, conforme a norma de acessibilidade existente;
- 7.1.15. Cada quadro elétrico deverá possuir infraestrutura independente para sua alimentação; para a infraestrutura das instalações de iluminação devem utilizar perfilados de 38mm ou 72mm, de acordo com a ocupação de cabos; para a conexão das luminárias, devem ser utilizadas tomadas para perfilado,



com cabo PP e plug macho para a conexão das luminárias;

- 7.1.16. A iluminação de emergência deverá ser projetada com a utilização de blocos autônomos;
- 7.1.17. Os circuitos elétricos para uso nas dependências das Agências Bancárias serão derivados a partir de quadros específicos, de forma a tornar independente a manutenção dessas redes das redes destinadas à unidade judiciária.
- 7.1.18. O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, diagramas uni ou multifilares, detalhamento de conexões elétricas, detalhamento de automação de motobombas, detalhamento de automação predial, detalhamento de montagem das instalações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 7.1.19. Para a elaboração do Projeto Elétrico de Baixa Tensão, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

7.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 7.2.1. O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo "B" deste Projeto Básico), além dos pontos de consumo exigidos pelo Projeto Hidrossanitário, pelo Plano de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI), pelo Projeto de Telecomunicações, pelo Projeto de CFTV, entre outros.

7.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 7.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Elétrico de Baixa Tensão: projetar e dimensionar os dispositivos elétricos que compõem as instalações de baixa tensão do prédio; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

8. PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES

8.1. ESCOPO DO PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES

- 8.1.1. Para a elaboração do Projeto de Telefonia, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 8.1.2. O Projeto de Telecomunicações deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de rede lógica e telefônica, a partir da rede pública de telefonia, até os pontos previstos para utilização de telefones e computadores, incluindo, mas não se limitando a rede estruturada (voz e dados) categoria 5E, "lay-out" de "rack" de informática, rede de distribuição telefônica, interligação entre rede telefônica e rede lógica, além de prever o processo de execução dos serviços.
- 8.1.3. A telefonia será projetada no sistema de cabeamento estruturado;
- 8.1.4. O projeto de entrada de telefonia deve ser aprovado pela Concessionária;
- 8.1.5. A contratada deverá promover uma reunião em conjunto com a Coordenadoria de Projetos e Obras e a Secretaria de Informática do Tribunal para uma maior clareza de todo o sistema a ser projetado;
- 8.1.6. Para a elaboração do Projeto de Telecomunicações, o profissional responsável técnico deverá observar as seguintes premissas: o cabeamento da rede



estruturada será instalada em dutos no piso com previsão inicial de utilizar dutos de 4 vias com dimensões de 4x25x70 cm, com caixas para tomadas embutidas no piso com tampa metálica basculante nas medidas de 28x28 cm (padrão Mopa), com rebaixo para piso cerâmico ou outra que mais convier, não compartilhando o mesmo espaço com outras instalações;

- 8.1.7. Os servidores de rede lógica serão instalados nas salas destinadas a este fim e todos os cabos para os computadores e demais equipamentos partirão destes locais. O rack será remanejado do prédio atual da Vara do Trabalho, onde serão instalados os ativos de rede (servidores, "switches", roteadores, etc.);
- 8.1.8. Nas dependências destinadas às Agências Bancárias e à O.A.B., serão destinados apenas dois pares telefônicos comuns, sem qualquer interligação com a rede estruturada da unidade judiciária.
- 8.1.9. Deverão ser instaladas as tomadas RJ45;
- 8.1.10. Deverão ser previstos eletrodutos reserva interligando as salas destinadas aos servidores de rede lógica e a Central de Telefonia cujas posições serão definidas posteriormente.
- 8.1.11. O Projeto de Telefonia deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, diagramas uni ou multifilares, detalhamento de "rack" para equipamentos de informática, detalhamento de distribuidores telefônicos, detalhamento de montagem das instalações, detalhamento ligações rack e indicações dos equipamentos; memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. O projeto prevê a execução total do sistema em pleno funcionamento;
- 8.1.12. Deverá ser prevista a instalação de telefone público, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirantes);

8.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 8.2.1. O Projeto de Telecomunicações deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico), bem como o "lay-out" com a disposição do mobiliário, a ser desenvolvido posteriormente, juntamente com o executivo de arquitetura.

8.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 8.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Telecomunicações: projetar e dimensionar o cabeamento e os dutos que compõem a rede de telecomunicações do prédio; verificar possíveis fontes de interferências eletromagnéticas; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar mudanças de redes; detalhar conexões de equipamentos de telefonia e informática; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

9. PROJETO DE SPDA

9.1. ESCOPO DO PROJETO DE SPDA

- 9.1.1. Para a elaboração do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), será exigido profissional legalmente habilitado,



graduado;

- 9.1.2. O Projeto de SPDA deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de para-raios e/ou gaiola de Faraday, bem como o sistema de aterramento, descidas e proteção contra surtos elétricos, além de prever o processo de execução dos serviços.
- 9.1.3. Preferencialmente, o Projeto de SPDA deverá adotar o método de gaiola de Faraday. Recomenda-se a utilização de barras estruturais galvanizadas (rebares), para o sistema de descida, afluindo na cobertura para servirem como captos, e sendo interligadas com as armaduras das fundações do prédio (aterramento natural pelas fundações).
- 9.1.4. O Projeto de SPDA deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de cobertura, fachadas ou cortes mostrando as descidas, detalhamento de conexões de cabos e aterramento, detalhamento de montagem das instalações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- 9.1.5. O Projeto de SPDA deverá seguir as orientações do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros para a elaboração da proteção contra incêndio do prédio.

9.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 9.2.1. O Projeto de SPDA deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico) e o Projeto Elétrico de Baixa Tensão, além das disposições do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

9.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 9.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto SPDA: projetar e dimensionar os cabos, barras e isolamentos do sistema; detalhar ligações, soldas e conexões; detalhar a proteção contra surtos das redes elétricas e de telecomunicações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

10. PROJETO DE SONORIZAÇÃO

10.1. ESCOPO DO PROJETO DE SONORIZAÇÃO

- 10.1.1. A empresa deverá executar projeto para a execução de instalações para som ambiente, que deverão conter pontos para microfones instalados em cada sala de audiências (mesa da secretária de audiência) e caixas de som em todas as salas de espera e sala da OAB. A localização do amplificador deverá ser acordada em reunião com o TRT;
- 10.1.2. O sistema de som não poderá permitir som cruzado entre as duas salas de audiências;
- 10.1.3. Prever todos os equipamentos necessários como, caixas de som, microfones, amplificador, mesa de som, cabos, plugues, etc.

10.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS



10.2.1. O Projeto de CFTV deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico) .

10.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

10.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de sonorização: projetar e dimensionar a infraestrutura completa, caixas, eletrodutos e/ou perfilados que compõem a rede de sonorização do prédio; verificar possíveis fontes de interferências com outros sistemas; detalhar conexões de equipamentos; indicar materiais; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

11. PROJETO DE PAISAGISMO

11.1. ESCOPO DO PROJETO DE PAISAGISMO

11.1.1. A empresa deverá elaborar projeto de paisagismo visando não só o cumprimento de normas da prefeitura local, quando existir, como também a ocupação das áreas externas e calçadas. O tipo de vegetação e local deverá ser definido em reunião conjunta com a Coordenadoria de projetos e Obras do Tribunal.

11.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

11.2.1. O Projeto de paisagismo deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico).

11.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

11.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de paisagismo: projetar toda a área verde do prédio, indicando todos os elementos mais adequados que o compõe (plantas, folhagens, etc); fazer as indicações de modo de plantio e os devidos cuidados de manutenção; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

12. PROJETO DE CFTV E ALARME

12.1. ESCOPO DO PROJETO DE CFTV E ALARME

12.1.1. Para a elaboração do Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), será exigido profissional legalmente habilitado;

12.1.2. Para a elaboração do projeto de alarme (somente infraestrutura), todas as informações deverão ser fornecidas na primeira reunião com a CPO;

12.1.3. O Projeto de CFTV deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de monitoramento e vigilância eletrônica interna e externa;

12.1.4. O projeto deverá conter os pontos de instalação dos equipamentos, caminhamento das tubulações, etc, mas somente a infraestrutura, sem fiação e equipamentos, uma vez que estes serviços e equipamentos serão instalados e fornecidos por empresa contratada do Tribunal;

12.1.5. O Projeto de CFTV deverá ser composto de planta de situação e localização, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados;



12.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

12.2.1. O Projeto de CFTV deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico), bem como o Projeto de Telecomunicações e o Projeto Elétrico de Baixa Tensão.

12.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

12.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de CFTV: projetar e dimensionar o cabeamento e os dutos que compõem a rede de CFTV do prédio; indicar a posição e orientação das câmeras; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar a central de monitoramento e DVR ("digital video recorder"); detalhar a conexão entre o sistema de CFTV e a rede de dados; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

13. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E IMPERMEABILIZAÇÃO

13.1. ESCOPO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 13.1.1. Para a elaboração do Projeto de Instalações Hidrossanitárias, será exigido profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- 13.1.2. O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá representar detalhadamente todos os elementos das redes de água potável, de esgoto sanitário, de águas pluviais, da rede de drenos para condicionadores de ar, rede de drenos para áreas descobertas, impermeabilização de reservatórios, elementos expostos à ação de chuva e de lençol freático, e prever o processo de execução dos serviços.
- 13.1.3. Faz parte do Projeto de Instalações Hidrossanitárias o detalhamento das impermeabilizações, independentemente do tipo de impermeabilização (manta asfáltica, borracha clorada, revestimento bicomponente, etc.).
- 13.1.4. O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, planta de cobertura, detalhamento de conexões hidráulicas, plantas e detalhamento de impermeabilizações e drenagens, detalhamento de reservatórios e conjunto de motobombas, detalhamento de barrilete, detalhamento de colunas de água e esgoto, estereogramas, planilhas de perda de carga e pressão disponível, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 13.1.5. O posicionamento dos pontos de consumo deverá ser definido no detalhamento do projeto arquitetônico;
- 13.1.6. A Concessionária local de abastecimento de água e esgoto deverá ser consultada para indicação da posição das redes públicas de água potável (ponto do hidrômetro), esgoto (ponto de ligação do descarte) e pluvial (ponto de descarte), além da verificação da pressão de abastecimento garantida pela concessionária. A empresa deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras documento contendo todas as informações além da indicação do nome e telefone da pessoa contatada para a obtenção destes dados.



13.2. ÁGUA POTÁVEL

- 13.2.1. O abastecimento será indireto, utilizando reservatório para o abastecimento dos diversos pontos de utilização;
- 13.2.2. O tipo, capacidade e localização dos reservatórios serão definidos no desenvolvimento do projeto, e deverá ser considerada reserva mínima para 2 dias de consumo além da reserva necessária para o sistema de combate a incêndio;
- 13.2.3. Havendo necessidade da utilização de bombas de recalque ou pressurizadoras, as mesmas deverão ser dimensionadas pela empresa contratada que deverá indicar em projetos todas as informações necessárias para a aquisição das mesmas;
- 13.2.4. O abastecimento de água nos diversos pontos internos deverá ser feito por gravidade;
- 13.2.5. Deverão ser previstos registros gerais individuais por ambiente, de maneira a facilitar a manutenção, além dos registros gerais a serem instalados no barrilete;
- 13.2.6. Todas as tubulações de abastecimento de água deverão ser embutidas, com isso, sendo necessária a execução de shafts, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser previamente consultada para participar da escolha de sua posição no projeto arquitetônico;
- 13.2.7. Deverão ser previstas torneiras para lavagem na área interna, nos sanitários, nos jardins e na área externa do imóvel;
- 13.2.8. O projeto deverá prever a instalação de bebedouros de pressão, próxima aos sanitários para público, sendo um bebedouro normal e outro para pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirantes). Em todas as copas deverá ser previsto ponto de abastecimento para bebedouro próximo à pia;
- 13.2.9. Para dimensionamento das tubulações dos ramais de abastecimento de água potável, deverá ser considerado consumo simultâneo das peças sanitárias.

13.3. ESGOTO

- 13.3.1. O projeto de esgotos sanitários deverá considerar a coleta, a condução e a destinação final dos efluentes de todos os aparelhos totalmente independente do sistema de drenagem de águas pluviais;
- 13.3.2. A Concessionária local de água e esgoto deverá ser consultada pela empresa contratada para indicar o local onde poderá realizar a ligação do esgoto do imóvel à rede pública, que deverá ser devidamente indicado no projeto elaborado pela empresa contratada;
- 13.3.3. Todas as tubulações para esgoto primário, secundário e ventilação deverão ser embutidas, com isso, sendo necessária a execução de shafts, a Coordenadoria de Projetos e obras deverá ser previamente consultada para participar da escolha de sua posição no projeto arquitetônico;
- 13.3.4. Os sanitários, copas, etc deverão ter caixa ou ralo sifonado no piso para permitir a lavagem do piso;

13.4. ÁGUAS PLUVIAIS

- 13.4.1. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá dar escoamento às águas de chuva que incidem sobre a cobertura da edificação e das que incidem sobre as áreas do piso;
- 13.4.2. Na cobertura, a captação se dará por meio das calhas ligadas aos condutores



verticais, embutidos nas alvenarias. Havendo necessidade de construção de shafts para passagem das tubulações, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser consultada e deverá ser procedida a alteração do projeto arquitetônico;

- 13.4.3. O sistema de drenagem de águas pluviais das áreas externas será feito com grelhas, caixas de areia e caixas de passagem, conforme necessário, embutidas no piso e ligadas aos condutores horizontais embutidos no piso;
- 13.4.4. As calhas deverão ter dimensões suficientes para que não ocorram transbordamentos na ocorrência de chuvas com alto índice pluviométrico;
- 13.4.5. Os esgotamentos das águas pluviais deverão ser projetados de maneira mais adequada, recolhendo toda a água do piso externo;
- 13.4.6. A seção dos condutores deverá ser suficiente para conter o volume das águas pluviais que irá recolher e dar-lhe rápida vazão. Não deverão ocorrer empocamento nos estacionamentos.
- 13.4.7. A empresa contratada deverá consultar a empresa Concessionária local para definir o tipo de ligação e os locais onde poderão ser descartadas as águas pluviais. Estes pontos deverão ser indicados no projeto;

13.5. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 13.5.1. O Projeto de Hidrossanitárias e Impermeabilização deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico), o Projeto Estrutural de Concreto Armado, e o Projeto de Climatização.

13.6. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 13.6.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Instalações Hidrossanitárias: projetar e dimensionar as redes de água, esgoto sanitário, esgoto pluvial, aproveitamento de água pluvial e drenagem; detalhar conexões hidráulicas, caixas, reservatórios, motobombas, ramais de ligações com as redes públicas, e aparelhos sanitários; calcular a perda de carga e a pressão disponível em todos os pontos da rede de água fria; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela Fiscalização; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

14. PLANO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

14.1. ESCOPO DO PPCI

- 14.1.1. Para a elaboração do PPCI, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 14.1.2. O PPCI deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem a rede de hidrantes com a definição da reserva e bombas, a rede de chuveiros automáticos (se necessário e obrigatório), conjunto de extintores de incêndio, iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio, rotas de fuga e proteção do prédio, e prever o processo de execução dos serviços.
- 14.1.3. O PPCI deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, detalhamento de conexões hidráulicas, detalhamento de reservatórios e conjunto de motobombas, detalhamento de caixas de hidrantes e/ou mangotinhos, detalhamento de sinalização de rotas de fuga, detalhamento de saídas de emergência, detalhamento de alarmes e



detectores de incêndio, estereogramas, planilhas de perda de carga e pressão disponível, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

- 14.1.4. O PPCI deverá ser realizado com base nas Normas do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e deverão ser aprovados junto ao Corpo de Bombeiros;
- 14.1.5. A posição dos hidrantes e a maneira que serão instaladas as tubulações deverão ser definidas em reunião a ser realizada entre a empresa contratada e a Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
- 14.1.6. O projeto deverá conter indicação das sinalizações necessárias, indicando tipos/modelos das placas;

14.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 14.2.1. O PPCI deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico), o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros e, no que couber, o Projeto de Instalações Hidrossanitárias.

14.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 14.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo PPCI: prever todos os equipamentos e instalações necessários para a proteção e combate contra incêndio, conforme Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros; projetar e dimensionar as redes de hidrante e chuveiros automáticos; detalhar conexões hidráulicas, caixas, reservatórios, motobombas, chaves de fluxo, registros de hidrantes e mangotinhos, automação e pressurização das redes; calcular a perda de carga e a pressão disponível em todos os pontos das redes de hidrantes e chuveiros automáticos; quantificar, especificar e posicionar extintores, hidrantes, mangotinhos, bicos de chuveiros automáticos, sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência, componentes de alarme e detectores de incêndio; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

15. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

15.1. ESCOPO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- 15.1.1. Para a elaboração do Projeto de Climatização, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 15.1.2. O Projeto de Climatização deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem o sistema de climatização do prédio, com cálculo de carga térmica, lançamento de linhas de refrigeração, posicionamento de unidades evaporadoras, ventiladoras e condensadoras do sistema, renovação mecânica do ar em ambientes climatizados; método de controle e operação do sistema, e prever o processo de execução dos serviços.
- 15.1.3. O sistema de ar-condicionado será do tipo Split, preferencialmente highwall, podendo ser utilizado o tipo cassete nos locais impossibilitados de utilização do highwall ou mesmo quando se mostrar tecnicamente muito mais favorável.



Devem ser do tipo "só frio";

- 15.1.4. O Projeto de Climatização deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, detalhamento de linhas de refrigeração, detalhamento de suportes de unidades externas e internas, detalhamento de conexões com a rede de drenos, detalhamento de conexões elétricas entre os aparelhos, detalhamento de dutos de insuflamento e exaustão de ar, memória de cálculo de carga térmica, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 15.1.5. As tubulações deverão ser embutidas, portanto, havendo a necessidade de construção de shafts, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser consultada para proceder as devidas indicações no projeto arquitetônico;
- 15.1.6. Os equipamentos condensadores ficarão instalados de preferência sobre o prédio em posição a ser definida com a arquitetura. O projeto deverá indicar a captação de água dos drenos encaminhando-as para caixa pluvial (deverão ser previstas colunas verticais para escoamento dos drenos independente das colunas de captação de águas pluviais da cobertura);

15.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 15.2.1. O Projeto de Climatização deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo "B" deste Projeto Básico) e o Projeto Estrutural de Concreto Armado.

15.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 15.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Climatização: prever todos os equipamentos e instalações necessários para a climatização dos ambientes, atendendo aos requisitos para atingir os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior; calcular a carga térmica e selecionar a capacidade dos aparelhos de acordo com a necessidade de cada ambiente; projetar e dimensionar as linhas de refrigeração conforme as recomendações dos fabricantes dos aparelhos; detalhar conexões elétricas, conexões de linhas de refrigeração, suporte e fixação de aparelhos, suporte de linhas de refrigeração; calcular a perda de carga das linhas de refrigeração entre as unidades internas e externas; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

16. MEMORIAL DESCRITIVO

- 16.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração do Memorial Descritivo detalhado para a futura contratação de empresa para a construção da obra;
- 16.2. O Memorial deverá conter a descrição detalhada dos projetos elaborados, relacionando todos os materiais e métodos a serem utilizados, bem como descrevendo as principais considerações adotadas nos diversos projetos;
- 16.3. A Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal fornecerá à empresa contratada um memorial contendo os dados primordiais do Projeto Arquitetônico, como tipos de acabamento, esquadrias, luminárias, metais, etc. A empresa contratada deverá fazer uso destas informações para a indicação dos materiais a serem utilizados na obra e completá-lo conforme necessário;



- 16.4. O Memorial Descritivo deverá ser apresentado em arquivo de extensão DOC (editor de textos Word, máximo versão Office 2007), editável sem qualquer proteção, acompanhado de duas cópias impressas;

17. ORÇAMENTO CONSOLIDADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. ESCOPO DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

- 17.1.1. Para a elaboração do Orçamento Consolidado, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 17.1.2. O Orçamento Consolidado deverá apresentar de forma detalhada os custos de todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, abrangendo a execução dos serviços de todos os projetos da presente contratação, além de apresentar as composições de custo utilizadas, o cronograma físico-financeiro para execução da obra, e o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 17.1.3. Para cumprimento do Decreto nº 7983/2013, o custo global das obras e serviços executados com os recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal;
- 17.1.4. Deverá ainda constar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;
- 17.1.5. Não havendo o serviço cotado no sistema SINAPI, a empresa poderá utilizar outros sistemas, de preferência de órgãos públicos da esfera federal. Na falta destes poderão ser utilizados sistemas utilizados no mercado como o CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação, do Estado de São Paulo), PINI, entre outros. Ainda na falta de qualquer tipo de sistema de coleta de preços a empresa contratada deverá efetuar cotação no mercado para o item (três cotações) e com o item cotado, elaborar a composição do serviço, utilizando as composições de serviços do SINAPI para serviços similares. Indicar no final da planilha todas as fontes de pesquisa de preços de todos os materiais cotados no mercado.
- 17.1.6. Poderão ser utilizados outros sistemas mesmo existindo os serviços no sistema SINAPI, desde que os preços sejam menores que os do SINAPI;
- 17.1.7. A planilha deverá apresentar as seguintes colunas: número de ordem do item, código SINAPI, outras fontes, descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário material, preço unitário de mão-de-obra, preço total de material, preço total de mão-de-obra, preço total do item. Ao final da planilha, deverão ser apresentados o subtotal para material, mão-de-obra e total da obra, parcela de BDI (percentual e valores em reais para material, mão-de-obra e total da obra), e total geral de material, mão-de-obra e total da obra.
- 17.1.8. Deverá ser efetuada uma planilha com todas as composições de custo dos serviços constantes da planilha orçamentária (planilha analítica);
- 17.1.9. O orçamentista não pode, em hipótese nenhuma, utilizar algum código/serviço constante do sistema que está sendo utilizado, que não seja exatamente o pretendido para a obra, ou seja, quando não achar um serviço/insumo na tabela não utilizar um outro que seja apenas parecido. Da mesma forma, o orçamentista não pode alterar a discriminação do serviço



existente nessas tabelas/sistemas para se adequar ao que a obra pede. Na falta do serviço exatamente que se pretende utilizar o que está escrito em 17.1.5;

- 17.1.10. Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas. A empresa deverá apresentar composição detalhada das alíquotas consideradas no BDI;
- 17.1.11. Composição das parcelas das Leis Sociais aplicadas nas composições de custos da planilha orçamentária;
 - a) A planilha deverá considerar a legislação vigente que defina eventual desoneração da folha de pagamento, que permite a desoneração dos custos previdenciários de empresas de construção civil, impactando os encargos sociais sobre mão-de-obra;
 - b) caso, por algum motivo, a planilha orçamentária tenha sido efetuada com a desoneração seguindo as regras atuais e, antes do início do processo de licitação da obra, a lei sofra alguma alteração que interfira nos valores indicados na planilha, a empresa deverá efetuar o refazimento da planilha, efetuando os devidos ajustes.
 - c) As Leis Sociais a serem utilizadas na confecção da planilha devem ser as de mensalistas com desoneração.
- 17.1.12. Os custos indiretos deverão ser considerados na composição do BDI, que deverá ter sua percentagem indicada no final da planilha, finalizando, portanto, o custo total da obra;
- 17.1.13. Tanto o BDI como as Leis Sociais deverão aparecer abertos com toda a sua composição;
- 17.1.14. O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL. Custos referentes à administração da obra devem ser incluídos na planilha de orçamento. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
 - a) taxa de rateio da administração central;
 - b) taxa das despesas indiretas;
 - c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - d) taxa de tributos (Cofins, PIS e ISS) – a empresa deve consultar o valor da alíquota do BDI no município em questão;
 - e) margem ou lucro.
- 17.1.15. Como o ISS só deve ser aplicado sobre a mão de obra e este fazer parte do BDI, deverá ser efetuado um BDI sem a alíquota do ISS, a ser aplicado no total dos materiais, e um BDI com o ISS vigente no município de Itapetininga, aplicado sobre o total da mão de obra;
- 17.1.16. A planilha deverá ser apresentada em arquivo de extensão XLS (planilha Excel, máximo versão Office 2007), editável sem qualquer proteção, acompanhada de duas cópias impressas;
- 17.1.17. Apresentar a curva ABC da planilha elaborada.

17.2. EXEMPLO DE PLANILHA



Cod. item	Cod item SINAPI	Outras fontes	Descrição	UN	QTDE	Preço Unit. Mat.	Preço Unit. MO	Preço Total Mat.	Preço Total MO	Preço Total Item	Preço unit item no SINAPI	Preço total item segundo SINAPI
1.1.	73903/001		Limpeza terreno	m ²							-	-
1.2	73805/001		Barracão de obra	m ²							-	-
4.1		CPU	Granito cinza andorinha	m ²							-	-
6.3		PINI	Eletroduto aço	m							-	-

17.3. A coluna "Preço Unitário do Item no SINAPI" e "Preço Total do Item Segundo o SINAPI" só devem ser preenchidas caso haja o serviço na tabela SINAPI, mas tenha sido utilizada outra fonte. Se isso ocorrer será necessária mais uma coluna no final, justificando a utilização de outra fonte.

17.4. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

17.4.1. O Orçamento Consolidado deverá observar integralmente todos os projetos elaborados na presente contratação.

17.5. RESPONSABILIDADES DO ORÇAMENTISTA

17.5.1. Cabe ao responsável técnico pelo Orçamento Consolidado: fazer o levantamento de quantitativos conforme os projetos apresentados; prever verbas, taxas e custos de outros serviços e/ou materiais e/ou equipamentos necessários, ainda que não estejam explícitos nos projetos; utilizar as composições corretas, de acordo com as características da obra e as especificações técnicas; calcular a estimativa de BDI; montar a planilha de orçamento com os custos de mercado, conforme tabelas oficiais; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

17.5.2. A empresa deverá tomar o máximo de cuidado a fim de não existir divergências nos quantitativos ou falta de materiais e serviços cotados, sendo passíveis de sanções os erros que comprometam o processo licitatório ou mesmo que comprometam a construção, ocasionando aditivos que alterem o custo final da obra;

18. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1. A empresa deverá elaborar o cronograma físico-financeiro da obra levando em consideração um prazo suficiente e necessário, com pequena folga, para a execução desta obra. Estimamos inicialmente um prazo de 365 dias.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO "B" AO PROJETO BÁSICO

PRÉ-PROJETO DE ARQUITETURA

Prancha 1 – Planta Baixa

Prancha 2 - Cortes

Prancha 3 - Implantação

Prancha 4 – Fachadas 1

Prancha 5 – Fachadas 2

(Disponibilizado no site <http://portal.trt15.jus.br/downloads>)



**ANEXO "C" AO PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

01.	PAREDES E PAINÉIS
01.01.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (Alvenaria de blocos cerâmicos conforme projeto)
01.02.	PLACAS DIVISÓRIAS
01.02.01	DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS As divisórias das celas das bacias sanitárias serão de granilite branco, espessura de 3,00cm, chumbadas na alvenaria por meia de reentrâncias e com recortes junto ao piso.
01.02.02	DIVISÓRIAS DE MADEIRA As divisórias internas serão em madeira serão do tipo naval, com painéis fabricados com miolo colméia e chapas de fibra de madeira, revestidos com laminados melamínicos, cor areia Jundiá, espessura 35 mm, conforme alturas indicadas em projeto. Os perfis metálicos para estas divisórias leves deverão ser em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cor Preto.
02	ESQUADRIAS E PEITORIS
02.01.	PORTAS DE MDF As portas das celas sanitárias serão de MDF, com batentes em alumínio natural e tarjeta livre-ocupado, revestidas de laminado melamínico branco.
02.02.	PORTAS DE MADEIRA As demais portas internas serão de madeira, semi-ocas, encabeçadas, com espessura 35mm, com batentes e guarnições em madeira de lei (peroba, cedro, angelim, maçaranduba, ipê). Os marcos de madeira serão fixados com espuma de poliuretano. Para perfeita aderência do poliuretano na alvenaria cerâmica, a mesma deverá ter seus furos preenchidos com argamassa nas faces onde o poliuretano for aplicado. As maçanetas serão em inox, acabamento cromo acetinado, modelo Galex da Imab ou similar, com acionamento tipo gorge (nas portas dos sanitários e copas) e com roseta para porta externa (nas demais portas internas e externas). Todas as dobradiças serão em latão cromado.
02.03.	ESQUADRIAS METÁLICAS As esquadrias externas serão de alumínio anodizado preto padrão projetos do sistema Alcan ou similar. A porta principal de entrada do prédio será dotada de automatizador e sensor de presença para acionamento automático. Os comandos e maçanetas serão do mesmo material das esquadrias, do



	tipo alavanca nas janelas e com puxadores e fechaduras tipo roseta nas portas.
02.04.	PEITORIS
	Nos peitoris das janelas instalar granito cinza andorinha polido com 2cm de espessura e profundidade conforme espessura das paredes e profundidade das janelas, com acréscimo de pingadeira com ranhura inferior de 5mm, especificadas em projeto arquitetônico.
03.	VIDROS
03.01.	VIDROS CRISTAL TRANSPARENTE PARA TODAS AS ESQUADRIAS
	O vidro será do tipo cristal comum, com espessura compatível com o vão, assentado com baguetes confeccionados com o mesmo material do caixilho e gaxetas de elastômero (silicone) apresentando aderência com vidro e o baquete.
04.	ESPELHOS
04.01.	ESPELHOS TIPO CRISTAL EM TODOS OS SANITÁRIOS
	Serão instalados espelhos tipo cristal de 6mm fixados com botões franceses.
05.	COBERTURA
05.01.	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO
	As terças em perfis metálicos deverão ser apoiadas sobre pilaretes metálicos construídos sobre as lajes.
	Observação: Considerar estrutura de madeira se tiver menor custo
05.02.	TELHAS DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO
	As telhas de fibrocimento serão tipo onduladas da Eternit ou similar, com espessura de 8mm, fixadas conforme especificações do fabricante.
05.03.	CAPEAMENTO SOBRE AS PLATIBANDAS (PINGADEIRA) COM INCLINAÇÃO DE 2% DIRECIONADA PARA O LADO INTERNO
	As pingadeiras serão executadas em chapa galvanizada #22, dobrada mecanicamente.
05.04.	CALHAS MOLDADAS EM CONCRETO E EM CHAPA GALVANIZADA
	As calhas serão construídas em concreto apoiado na laje, serão impermeabilizadas. A calha para captação do telhado sobre os reservatórios será em chapa galvanizada.
05.05.	RUFOS DE CHAPA GALVANIZADA
	Os rufos serão executados em chapa galvanizada #22, dobrada mecanicamente.
06.	IMPERMEABILIZAÇÃO



06.01.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME
	Seguir indicação em projeto
06.02.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS
	Impermeabilização de rebaixo de banheiro.
06.03.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE TÉCNICA DA COBERTURA E DOS VOLUMES DAS CAIXAS D'ÁGUA
	Impermeabilizar com manta asfáltica e proteção mecânica.
07.	FORROS
07.01.	FORRO GESSO ACARTONADO
	O forro de gesso acartonado deverá instalado em todos os sanitários, copa e área de serviço. Será fixado na laje por chumbadores e cabos de aço galvanizado aplicados com pistola (tirantes em arame galvanizado nº 18) O gesso deverá ser lixado, receber aplicação de massa corrida acrílica, receber nova lixação para posterior pintura. Acabamento junto às alvenarias com tabica.
07.02.	FIBRA MINERAL EM PLACAS BRANCAS DE 1250x625x16mm
	Forro de fibra mineral em placas brancas (1250X625x16mm), apoiado sobre perfis "T" invertidos de aço galvanizado com pintura epóxi branca, instalados em todos os ambientes onde não houver forro de gesso. Referência Armstrong Georgian Minaboard Tegular ou similar.
08.	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS
08.01.	CHAPISCO
	Será aplicado nas paredes de alvenaria internas e externas para receber emboço. Espessura: 5mm
08.02.	EMBOÇO E REBOCO
	Serão aplicados nas paredes de alvenaria internas sobre chapisco.
08.03.	MASSA CORRIDA
	Aplicar 02 duas demãos com massa acrílica Coral ou similar, sobre emboço nas paredes de alvenaria internas. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de selador. No forro de gesso o mesmo deverá receber uma demão de Fundo preparador de parede antes do emassamento.
08.04.	CERÂMICA COR BRANCO ACETINADO COM BARRAS EM AZUL (10cm x 10cm)
	Serão aplicadas nas paredes dos sanitários, conforme detalhe em projeto arquitetônico. Utilizar cerâmicas Eliane Linha Galeria Branco acetinado AC e Eliane 10x10, azul safira, brilhante, ou similar.



	O assentamento da cerâmica deverá ser feito com argamassa industrial. Deverão ser dispostas rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível de boa qualidade na cor branca; Instalar cantoneiras em "L" de alumínio de sobrepor, 16mm, na cor branca, no encontro em quina dos azulejos.
09.	REVESTIMENTOS PAREDES EXTERNAS, MUROS E FLOREIRAS:
09.01.	CHAPISCO
	Será aplicado nas paredes de alvenaria externas antes da massa única. Espessura: 5 mm
09.02.	EMBOÇO
	Deverá ser substituído por massa única usinada (verificar disponibilidade local)
09.03.	REBOCO
	Deverá ser substituído por massa única usinada (verificar disponibilidade local)
	Será aplicado nas paredes de alvenaria externas onde não for aplicada cerâmica.
09.04.	CERÂMICAS CORES AZUL (10cm x 10cm)
	Serão aplicadas em algumas alvenarias externas, conforme especificação em projeto arquitetônico. Utilizar cerâmicas Eliane na cor azul safira, 10x10. O assentamento da cerâmica deverá ser feito com argamassa industrial de qualidade. Deverá ser disposta rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível na cor da cinza platina.
10.	PISOS INTERNOS
10.01.	PISO CERÂMICO
	Instalar piso cerâmico 45cm x 45cm, PEI V, linha Cargo Plus Gray da Eliane ou similar conforme indicado em projeto de piso. O assentamento deverá ser feito com industrial de qualidade. Disposição: rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível de qualidade na cor cinza platina.
10.02.	PISO CIMENTADO LISO COM 1,5 CM DE ESPESSURA
	Executar piso em cimento com acabamento liso, nas áreas indicadas em projeto, e=1,5cm, com juntas de dilatação formando quadros de 1x1m. No passeio público, o piso terá borda dupla interna e externa de blocos de concreto tipo linha na cor terracota e guias de acabamento.
10.03.	PEDRA MIRACEMA
	Instalar revestimento em pedra miracema na escada externa (degraus e espelhos). As extremidades dos degraus deverão ter pequena pingadeira.



	Os rodapés serão do mesmo material e espessura, com 7cm de altura.
10.04.	PISO PODOTÁTIL EMBORRACHADO (ALERTA OU DIRECIONAL) I=25 cm
	Instalar piso tátil de Alerta e/ou Direcional em Placas de Borracha cor azul, alto tráfego, dimensões: 25x25cm para áreas internas e do tipo ladrilho hidráulico nas áreas externas. Deverá ser assentado através de cola apropriada (áreas internas) e argamassa colante (áreas externas), sempre conforme as indicações dos respectivos fabricantes do piso. Fabricante: Daud, Steel Rubber, Arco, Brasibor ou similar. OBSERVAÇÃO: Deve atender NBR9050
10.05.	PISO DA BASE DE MASTRO DE BANDEIRAS:
	A base será executada em granito cinza andorinha apicoado com detalhe em granito cinza andorinha polido, conforme desenho padrão.
10.06.	RODAPÉ EM CERÂMICA
	Nos ambientes onde o piso for cerâmico deverá ser aplicado rodapé da mesma cor do piso, com 7cm de altura, exceto nos sanitários, copas e área de serviço.
10.7.	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO
	Instalar granito cinza andorinha polido nas soleiras das portas em nível, com espessura de 2cm.
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
	Conforme memorial específico.
11.01.	REGISTRO GERAL DE GAVETA COM CORPO DE BRONZE
	Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.02.	REGISTROS
	Instalar registro bruto da Deca, Docol ou similar. Instalar registros de pressão e gaveta com acabamento da linha Itapema Bella da Docol Especial ou similar.
11.03.	CUBAS DE AÇO INOX DE EMBUTIR
	Instalar cubas de embutir em aço inox de 40 x 34 x 17 cm, marca Strake ou similar, nas Copas de juiz e na Copa de Funcionários.
11.04.	CUBAS DE LOUÇA DE EMBUTIR
	Instalar cubas de embutir oval, em louça branca, referência L37 da Deca ou similar.



11.05.	SUPORTE CROMADO PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO
	Instalar em todos os sanitários, papeleira simples de parede, cromada, modelo solution da Crismoe ou similar, para papel higiênico de rolo convencional.
11.06.	DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA EM PLÁSTICO ABS.
	Instalar em todos os sanitários, dispenser para papel toalha bobina de 25cm de largura e 50cm de comprimento, em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, da JSN ou similar
11.07.	DISPENSER PARA SABONETE GEL EM PLÁSTICO ABS
	Instalar em todos os sanitários, dispenser para sabonete líquido de 900ml, em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, da JSN ou similar.
11.08.	DUCHA HIGIÊNICA ESPECIAL COM GATILHO
	Instalar ducha higiênica, ref. 00479806 da Docol ou similar, e registro de pressão, ref. 25140500 da Docol ou similar, com acabamento da linha Itapema Bella, ref. 00162660 da Docol especial ou similar. (Somente nos sanitários privativos de juízes)
11.09.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA
	Instalar bacia com caixa acoplada com acionamento duplo de descarga, tipo dual flux da Deca ou similar, na cor branca, Linha Ravena da Deca ou similar, em todos os sanitários, com exceção dos sanitários PNE. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.10.	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA ALTA
	Instalar torneira de bica alta, linha Novitá da DocolArte ou similar. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.11.	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO
	Instalar mictório com sifão integrado em louça, cor branco gelo da Deca ou similar, com válvula automática Decamatic ou similar. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.12.	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E GUARNIÇÃO DE PAREDE H: 10CM
	Será utilizado granito cinza andorinha polido, espessura de 3cm, em todos os sanitários e copas. Os tampos deverão possuir recorte para colocação de lavatório, ou qualquer acessório necessários, e serem chumbados com massa forte em reentrância na alvenaria e apoiá-las em perfil "T" metálico de 1x1/8 Gerdau ou similar. Sobre o tampo, deverá ser colocado espelho do mesmo material do tampo, com altura de 10cm. Deverá ser colocada pasta impermeabilizante, antes da fixação do espelho de granito. A fixação deverá ser executada na alvenaria com perfil metálico tipo "T".



11.13.	BACIA SANITÁRIA SIFONADA CONVENCIONAL
	Instalar bacia sifonada convencional de louça branca, referência P510, linha Conforto da Deca ou similar, com assento plástico da mesma linha e cor, no sanitário para pessoas com deficiência física (PNE), sem abertura frontal. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.14.	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa
	Instalar lavatório com coluna suspensa, na cor branca, ref. L51 + CS 1V linha conforto da Deca, nos sanitários para pessoas com deficiência física (PNE). Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.15	TANQUE
	Instalar tanque
11.16.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PPNE
	Utilizar torneira de acionamento hidromecânico com pressão manual, modelo pressmatic benefit, acabamento cromado, marca Docol ou similar, nos sanitários para pessoas com deficiência física (PNE). Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.17.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIOS
	Utilizar torneira de acionamento de pressão da linha decamatic da Deca ou similar, em todos os sanitários, com exceção dos sanitário PNE. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.18.	TORNEIRA PARA JARDIM
	Instalar torneira de jardim 1/2" com união para mangueira, linha Docol ou similar.
11.19	TORNEIRA DE LIMPEZA
	Instalar torneira de limpeza de 1/2", linha Docol ou similar
11.20.	TORNEIRA PARA TANQUE
	Instalar torneira de pressão cromadas de 3/4" longa para tanque, linha Docol ou similar.
11.21.	SIFÕES, VÁLVULAS, TUBOS DE LIGAÇÃO, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO
	Instalar modelos cromados da marca Deca, Esteves ou similar.



11.22.	BEBEDOURO EM AÇO INOX
	Instalar bebedouro em aço inox , modelo BAG40 da IBBL ou similar. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.23.	BEBEDOURO EM AÇO INOX PARA PPNE
	Instalar bebedouro em aço inox, modelo BDF300 da IBBL ou similar, para pessoas com deficiência física (PNE). Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.24.	RALOS DOS SANITÁRIOS, COPA E ÁREA DE SERVIÇO
	Instalar ralos quadrados em inox, com fecho. Instalar ralo do tipo abacaxi nos condutores verticais da calhas.
12.	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO
	Conforme memorial específico.
13.	INSTALAÇÃO DE GLP
	Conforme memorial específico.
14.	INSTALAÇÃO ELETRICAS, TELEFONICAS E LÓGICA
	Conforme memorial específico.
14.01.	LUMINÁRIAS PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED
	Luminária de embutir/sobrepôr confeccionada em chapa de aço tratada, pintura eletrostática branca com refletor em chapa de Alumínio anodizado c/ 99,9% de pureza e aletas para Lâmpadas LED 2x18W e 2x8W, T8, 6500K Bivolt . Nicho de 1250 x 625mm. A luminária deverá ser fornecida totalmente montada.
15.	CLIMATIZAÇÃO
	Conforme memorial específico.
16.	PINTURA
16.01.	PINTURA DE PAREDES INTERNAS
	Pintar com tinta acrílica fosca nas seguintes cores: A047 da Suvinil ou similar (Salas de Audiências) e Bianco Sereno da Sherwin Williams ou similar, nos demais ambientes. Deverá ser aplicada no mínimo 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento. A exata tonalidade da cor deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da obra.
16.02.	PINTURA DE FORRO DE GESSO
	Pintura látex PVA na cor branco neve sobre selador.



	Deverão ser aplicados no mínimo 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento.
16.03.	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS
	Pintar com tinta acrílica fosca da Coral ou similar, na cor Bronze Lenda (fachadas, muros, floreiras, jardineiras e laterais de rampas e escadas). As capas (chapins) dos muros serão pintados com tinta esmalte base d'água na cor bronze lenda. Deverão ser aplicadas, no mínimo, 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento. A exata tonalidade das cores deverão definidas no desenvolvimento do projetos complementares.
16.04.	PINTURA COM TINTA ESPECIAL PARA ASFALTO/ FAIXA DE PASSAGEM PNE/ SIMBOLO VAGA PNE, VAGA DE IDOSO E FAIXAS DE ESTACIONAMENTO
	Tipo: Pintura para vagas de estacionamento a base de borracha clorada amarela. Deverá ser aplicada mínimo 2 (duas) demãos de tinta, até o perfeito recobrimento.
16.05.	ESCADA MARINHEIRO.
	Deverão receber pré-pintura automotiva sobre fundo anticorrosivo e acabamento final no local, com pintura automotiva com pistola, até o perfeito recobrimento, na cor preta acetinado, referência Sherwin Willians.
16.06.	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA
	Pintar com esmalte sintético à base de água na cor branco gelo sobre fundo nivelador. Deverá ser aplicada no mínimo 2 (duas) demãos ou até o perfeito recobrimento. Esquadrias deverão ser lixadas, a fim de eliminar farpas. Corrigir imperfeições com Massa a óleo. Após a secagem, lixar novamente e limpar, eliminado o pó.
16.07.	PINTURA DOS RUFOS, PINGADEIRAS DA COBERTURA, ESTRUTURA DA COBERTURA E SUPORTES DAS BANCADAS DOS SANITÁRIOS
	Pintar com uma demão de fundo primer Eco Super Galvite e duas demãos de esmalte sintético eco da Sherwin Williams ou similar, na cor platina acetinado. Com exceção das pingadeiras da cobertura que serão da cor branco neve.
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS
17.01.	MURETAS DAS FLOREIRAS
	Construir muretas das floreiras em alvenaria de blocos cerâmicos conforme projeto.
17.02.	ESCADA MARINHEIRO
	Confeccionada em ferro chato com proteção, conforme Norma.
18.	PAVIMENTAÇÃO



18.01.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO REBAIXADO EXISTENTE COM REAPROVEITAMENTO
	O meio-fio existente no passeio deverá ser regularizado para garantir o acesso à edificação, tanto para pedestres como para automóveis.
18.02.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15x30x100CM, PADRÃO PMRP
	Nas delimitações de pavimentação, conforme projeto, deverão ser utilizados meios-fios de concreto para garantir acabamento e evitar pavimentação solta.
18.03.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR
	Deverá ser executado piso de blocos intertravados de concreto retangular 20x10x8cm, tipo linha, na cor natural, com bordas do mesmo piso intertravado na cor concreto, nos estacionamentos externos. Assentar sobre leito de areia (e=5cm) com inclinação de 3% perpendicular ao meio-fio. A execução do piso deve ser iniciada na parte mais baixa da área. As juntas terão no máximo 3mm e deverão ser preenchidas com areia peneirada. Após a aplicação do rejunte a área deverá ser compactada mecanicamente duas vezes. O piso acabado não poderá apresentar peças trincadas, lascadas, com diferenças de inclinação ou saliências entre as peças. Base de bica corrida ou brita graduada para estabilização do solo, em camada 15cm de espessura sobre o solo nivelado, adensada com placa vibratória.
19.	PAISAGISMO
19.01.	MUDAS DE ÁRVORES
	Prever árvores nos passeios.
19.02.	GRAMA ESMERALDA
	Prever gramado nos taludes e áreas permeáveis não pavimentadas.
19.03.	JARDIM
	Prever jardim nas floreiras, taludes.
20.	BASE E MASTROS PARA BANDEIRAS
	A base para os mastros de bandeiras deverá ser executada em concreto e revestida de granito, conforme item 10.07.
20.01.	MASTROS PARA BANDEIRA
	Instalar 4 unidades de Mastros para Bandeiras, embutidos 1,00m no piso, deixando 7,00m de altura livre, fabricados em aço carbono SAE 1010/1020, da Postefer Ltda ou similar, pré-pintados na cor cinza, com roldanas, cabo de aço, esticador e demais itens necessários a sua perfeita instalação e funcionamento.



21.	DIVERSOS EXTERNOS
21.01.	CORRIMÃO DE AÇO
	Os corrimãos das escadas deverão ser executados em tubos metálicos em alumínio natural acetinado com medidas e localização apresentadas em projeto. Serão fixados na alvenaria por parafusos, devendo a contratada garantir a perfeita fixação dos mesmos.
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS
22.01.	REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO NATURAL EM AMBOS OS LADOS DA PORTA PNE
	Revestimento em chapa de alumínio, revestindo as duas faces da base da porta e guarnições do sanitário adaptado à pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), conforme NBR9050. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Material: Chapa de alumínio Dimensões: 40 x 90cm Tratamento/acabamento: natural anodizado
22.02.	BARRA DE APOIO RETA PARA BACIA SANITÁRIA
	Barra de apoio reta para vaso sanitário de deficiente físico, em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos e chumbado na parede com arremates de acabamento, da Crismoe ou similar
22.03.	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO SUSPENSO
	Barra de apoio para lavatório de deficiente em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos e chumbado na parede com arremates de acabamento, da Crismoe ou similar
22.04.	PUXADOR PARA PORTA DE SANITÁRIO PPNE
	Puxador para porta de sanitário de deficiente em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos com arremates de acabamento, marca Artinox Maringá ou similar
22.05.	JUNTA DE DILATAÇÃO
	Tratamento da junta com mastique
23.	COMUNICAÇÃO VISUAL
23.01.	LETREIRO DE FACHADA
	Fornecido e instalado pelo Tribunal.
23.02.	PLACA INDICATIVA GERAL DO PRÉDIO
	Placas em aço inox com pictogramas táteis: texto em relevo associado com texto em braile, na lateral do balcão de atendimento da Secretaria.
23.03.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM BRAILE



	Placas em aço inox com pictogramas táteis: texto em relevo associado com texto em braile. Deverá ser instalado nas paredes, ao lado a porta de acesso de cada ambiente público, conforme detalhe em projeto de acessibilidade.
24	ALARME VISUAL E SONORO
	Os alarmes deverão ser fornecidos e instalados rigorosamente de acordo com as especificações de materiais, cores, acabamentos e dimensões descritos na NBR 9050/2015. Antes da aquisição dos alarmes de sinalização a CONTRATADA deverá apresentar amostras para apreciação e aprovação da Fiscalização. Campainha sem fio, com indicador de bateria/pilha com carga, FORCELINE ou similar, Modelo: 7502 Deverá ser instalada nos sanitários para PPNE, próximo às bacias sanitárias, conforme indicado em projeto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

(Disponibilizado no site <http://portal.trt15.jus.br/downloads>)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO "E" AO PROJETO BÁSICO

SONDAGEM GEOTÉCNICA

(Disponibilizado no site <http://portal.trt15.jus.br/downloads>)



ANEXO "F" AO PROJETO BÁSICO

PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos a lista dos profissionais que elaborarão os projetos, em caso de adjudicação, pela (razão social da Licitante), CNPJ (número de inscrição da Licitante).

(Nome completo dos profissionais)

	Profissional	Titulação	Registro CREA	ART's
	<i>Coordenador</i>			
1)				
	<i>Projeto Executivo de Arquitetura</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto Legal de Arquitetura</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto de Fundações e Geotecnia</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto Estrutural de Concreto Armado</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto Estrutural de Estrutura Metálica</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto Elétrico de Média Tensão</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto Elétrico de Baixa Tensão</i>			
1)				
2)				
	<i>Projeto de Telecomunicações</i>			
1)				
2)				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

<i>Projeto de SPDA</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto de CFTV</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Hidrossanitário</i>				
1)				
2)				
<i>PPCI</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto de Climatização</i>				
1)				
2)				

(Data e local da elaboração da lista)

Assinatura, nome legível e CPF do Representante
Legal da Licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO "G" AO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que os profissionais abaixo relacionados, designados para comporem a equipe técnica no caso de adjudicação da empresa *(Nome da empresa)*, CNPJ *(preencher com o CNPJ/MF)*, leram e compreenderam o Edital de Licitação e todos os seus anexos, não tendo dúvidas quanto à complexidade e escopo dos serviços a realizar, nem quanto ao cronograma de desenvolvimento dos serviços e à forma de pagamento das etapas.

Profissionais da equipe técnica:

(listar todos os profissionais que compõem a equipe técnica, com título, nome e número de registro no CREA)

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)
- 11)
- 12)
- 13)
- 14)
- 15)
- 16)
- 17)
- 18)
- 19)
- 20)
- 21)
- 22)
- 23)
- 24)
- 25)

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO "H" AO PROJETO BÁSICO

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO FUTURA DE PROJETOS

Os profissionais abaixo assinados, pertencentes ao quadro técnico da (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), vencedora do certame licitatório _____ do TRT da 15ª Região, cujo objeto é a contratação de projetos executivos e complementares para Vara do Trabalho de Itapetininga, autorizam a alteração dos projetos por eles elaborados em decorrência da referida contratação, sem a necessidade de comunicação prévia, no caso de interesse do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como por necessidades técnicas decorrentes de sua execução.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome completo legível e CPF do representante legal da empresa)

(Assinatura, nome completo legível, título e número de registro no CREA de todos os profissionais envolvidos)

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2016 PROCESSO Nº CP0____/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Eduardo de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.090.594-9-SSP/SP e do CPF nº 059.189.268-52, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, ora representada por seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0____/2016, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a elaboração dos projetos executivos e complementares ao pré-projeto arquitetônico desenvolvido para construção do prédio próprio da Vara do Trabalho de Itapetininga, situado na Av. José de Almeida Carvalho, esquina com as Ruas Presidente Jânio da Silva Quadros e Bento Antunes de Moraes, conforme Projeto Básico e seus Anexos "A" a "H", todos componentes do Anexo I ao Edital, considerados como parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – A elaboração dos Projetos Executivos Complementares, abrangem o seguinte:

1. Projeto arquitetônico, contendo todos os detalhamentos necessários a execução da obra, seguindo o pré-projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
2. Projeto legal de arquitetura, a ser aprovado junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
3. Projeto estrutural;
4. Projeto de prevenção e combate a incêndio, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
5. Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
6. Projetos de instalações hidrossanitárias;
7. Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia;
8. Projetos de instalações especiais: ar-condicionado;
9. Projeto completo de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais;
10. Projeto de movimentação de terra;
11. Projeto de paisagismo;
12. Memorial Descritivo completo;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

13. Orçamento Consolidado completo, incluindo planilha orçamentária, planilha de composição de custos da planilha orçamentária, curva ABC, composição do BDI e das Leis Sociais, cotações no mercado (quando houver), declaração de compatibilidade dos custos, etc.;
14. Cronograma Físico-Financeiro;

Parágrafo Segundo - O pré-projeto arquitetônico, desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região, denominada como CPO, será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos;

Parágrafo Terceiro - Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, às especificações técnicas descritas no Anexo "A" ao Projeto Básico e obedecer às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a empresa deverá obedecer à norma técnica indicada para cada situação. Ocorrendo alterações em alguma norma Técnica Brasileira (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

Parágrafo Quarto - Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU), responsáveis pela fiscalização e regulamentação das respectivas profissões, que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

A CONTRATADA deverá concluir todos os serviços compreendidos no objeto deste contrato no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os projetos que necessitam de aprovação junto às Concessionárias e junto ao Corpo de Bombeiros deverão ser encaminhados para os órgãos competentes em no máximo 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos, a fim de que eventuais correções sejam elaboradas dentro do prazo final para a conclusão dos serviços contratados. Atrasos referentes à apresentação ante os órgãos competentes serão multados, independentemente de quando os projetos em questão forem entregues aprovados;

Parágrafo Segundo - Cópias dos recibos de entrega dos projetos junto aos Órgãos competentes deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região em até dois dias após terem sido protocolados. Os prazos estipulados por cada Órgão analisador deverá ser formalmente informado pela empresa contratada para que o Serviço de Projetos e Obras do TRT 15ª Região possa acompanhar o andamento dos mesmos;

Parágrafo Terceiro - No caso de o prazo solicitado pela Concessionária/Órgão competente exceder os 120 dias corridos de prazo final para entrega dos serviços contratados, a empresa contratada deverá proceder a entrega de todos os outros documentos dentro do prazo máximo acordado e ficará aguardando a aprovação dos projetos pelas Concessionárias/Órgão competente;

Parágrafo Quarto - Cada projeto deverá ser encaminhado para pré-análise e aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT antes da finalização dos mesmos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

Os projetos poderão ser encaminhados por correspondência digital (e-mail). Havendo necessidade de alterações/correções nos projetos a empresa será notificada por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimentos dos mesmos e deverá reapresentar os projetos com as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da notificação;

Parágrafo Quinto – Após a execução das alterações/correções a empresa deverá reapresentar os projetos para nova análise pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT e aprovação dos mesmos. Havendo necessidade de novas alterações, serão mantidos os prazos descritos no parágrafo anterior;

Parágrafo Sexto – A empresa contratada poderá apresentar os projetos finais à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região antes da conclusão da elaboração do Memorial Descritivo e do Orçamento, uma vez que os projetos serão conferidos e devidamente aprovados. Havendo necessidade de alguma correção, poderá gerar alterações no Memorial e no Orçamento, que deverão ser apresentados finalizados dentro do prazo total para a conclusão dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo – Não é de responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Obras a conferência dos cálculos dos projetos apresentados e a verificação de falhas nos desenhos apresentados. Independente disso será efetuada uma conferência em desenhos e pranchas e, na ocorrência de quaisquer problemas desta natureza que vierem a ser constatados, a empresa contratada deverá efetuar os devidos acertos sem que isso dê motivo a qualquer aditivo contratual para aumento no prazo da entrega. Do mesmo modo, notando-se alguma discrepância visível nos resultados dos cálculos dos projetos, a empresa será contatada para que efetue esclarecimentos;

Parágrafo Oitavo – Os problemas verificados nos projetos durante o decorrer da execução da obra, como ausência de detalhamentos necessários, incompatibilização entre os projetos complementares ou entre projetos e memorial descritivo, ausência de especificações importantes e necessárias, falhas graves na planilha orçamentária, entre outros, ensejará ao projetista acerto imediato, podendo estar sujeito a sanções se ficar comprovada falha que leve a necessidade de execução de aditivos, comprometendo o valor inicial da obra ou seu prazo de construção.

Parágrafo Nono – Todas as decisões necessárias para o desenvolvimento dos projetos deverão ser tomadas juntamente a Coordenadoria de Projetos e Obras, ou melhor, as principais diretrizes dos projetos serão definidas em conjunto com o Contratante (exemplo: tipo de reservatório, localização, subestação elétrica, central de lógica, sistema interno de TV, etc);

Parágrafo Dez – Para o desenvolvimento dos diversos projetos a empresa contratada deverá entrar em contato com as Concessionárias e toda a documentação encaminhada para consulta deverá ter cópia remetida à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para que sejam devidamente arquivadas;

Parágrafo Onze – No desenvolvimento dos diversos projetos deverão ser tomadas decisões com vistas à melhor relação custo/benefício, salientando que todos os objetos indicados poderão ser substituídos por similares quando da contratação da construção. Portanto, a indicação de itens que não possuam similares deverá ser informada à Coordenadoria de Projetos e Obras, com a devida justificativa;

Parágrafo Doze – Os projetos, memoriais, orçamento e cronograma deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Dois jogos completos dos projetos desenvolvidos e todos os arquivos eletrônicos dos projetos, em formato DWG (AutoCAD), versão mínima 2014, com indicação a configuração



das penas utilizadas, sem qualquer proteção;

- b) O original e uma cópia do projeto de Combate a Incêndio e do Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;
- c) O original e uma cópia do projeto aprovado junto à Concessionária de energia elétrica deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para conhecimento e arquivo;
- d) O original e uma cópia dos demais projetos necessários à aprovação junto às Concessionárias;
- e) O Memorial Descritivo e o orçamento deverão se corrigidos/atualizados sempre que alterações forem executadas nos projetos;

Parágrafo Treze – Não serão considerados atrasados os projetos que, mesmo após o vencimento deste contrato, se encontrarem para aprovação nas concessionárias ou outros órgãos, desde que a entrada nesses órgãos tenha sido dentro do prazo do contrato, comprovadas com cópia dos protocolos e que não existam modificações significativas que implicariam uma mudança radical nos projetos.

Parágrafo Quatorze – Havendo necessidade de proceder alterações/correções nos projetos apresentados para aprovação, a empresa terá prazo máximo de 5 dias corridos contados a partir da data da retirada dos projetos na Concessionária para proceder as alterações/correções e reapresentar os projetos para aprovação. Este procedimento se repetirá até a aprovação final do projeto apresentado pela Concessionária/Órgão competente;

Parágrafo Quinze – Antes e durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser realizadas reuniões entre a CONTRATADA e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, observando-se que:

- a) A empresa contratada deverá, antes do início da elaboração de qualquer um dos projetos especificados, promover uma reunião entre a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 15ª Região, para que se oriente sobre as particularidades de cada projeto;
- b) Durante o desenvolvimento dos serviços, poderão ser realizadas reuniões entre a Contratada e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, tendo como objetivos: análise de alternativas de projeto; escolha de alternativa por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT; solicitação de alteração de projeto; esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados; dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.
- c) As reuniões poderão ser convocadas tanto pela Contratada quanto pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, com pauta estabelecida, contando sempre com a presença dos responsáveis técnicos pelas áreas em questão e do Coordenador, por parte da Contratada, e com a presença dos técnicos da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.
- d) Toda reunião deverá ter ata contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I ao Edital) e se obriga a:

- 1. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 2. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT;



3. observar especialmente as condições de execução dos serviços, indicadas nos itens constantes das "Considerações Gerais" do Anexo "A" ao Projeto Básico e parte integrante deste instrumento;
4. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;
5. manter o TRT devidamente informado do andamento do desenvolvimento dos projetos, comunicando eventuais dificuldades e ou problemas para que eles sejam sanados no menor espaço de tempo possível;
6. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços;
7. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico pelos projetos e, na sua ocorrência, enviar junto da comunicação a comprovação de registro no CREA do novo responsável técnico;
8. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato, encaminhando, junto da comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
9. não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
10. observar, no que couberem, as recomendações constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), especialmente aquelas indicadas no Tópico "III – Obras e Serviços de Engenharia", e, também:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) comprovar, antes da efetivação desta contratação:
 - b.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - b.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - c) manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
11. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,.
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. apresentar comprovante de pagamento das Taxas do CREA-SP ou CAU/SP, anotações de responsabilidades técnicas referentes à elaboração dos projetos e taxas referentes à aprovação dos projetos junto aos Órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc;
13. emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

14. rever e propor novas soluções técnicas sempre que a solução proposta não for aprovada pelo Tribunal, face às deficiências de ordem técnica, custo financeiro elevado, não atendimento dos requisitos desta especificação o não atendimento das necessidades deste TRT;
15. entregar, no início da contratação, declaração concordando, a partir daquele momento, permitir que os projetos, após concluídos, possam ser alterados por outros profissionais, conforme a conveniência deste Tribunal. A declaração deverá seguir o modelo constante no Anexo "H" ao Projeto Básico;
16. levantar possíveis discrepâncias, quanto as especificações para a elaboração dos projetos bem como do local onde será implantado o referido projeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento;
17. encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto que deliberará qual alternativa será a mais apropriada;

Parágrafo Único: A edificação deverá atender integralmente à legislação municipal, estadual e federal, em todos os itens objeto de norma específica; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se a NBR - 9050/2004, no tocante à acessibilidade; bem como ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que concerne às obras de engenharia, emitido pelo Conselho Superior da Justiça Trabalho (CSJT);

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (CIVIL, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA) - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo Primeiro - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contato.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar. O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais (Anexo "F" ao Projeto Básico) entregue pela licitante na etapa de habilitação ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização;

Parágrafo Quarto - Cada profissional executante dos projetos da CONTRATADA deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relacionando os serviços sob sua responsabilidade. Caberá à CONTRATADA providenciar e entregar à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT as ART's/RRT's assinadas e pagas.

Parágrafo Quinto - Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pelo seguinte: exatidão e precisão das informações prestadas; exatidão, completude e precisão dos projetos elaborados; conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; boas práticas profissionais; dentre outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.



Parágrafo Sexto - A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.

Parágrafo Sétimo - A Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT não assume quaisquer responsabilidades pelas informações contidas nos projetos elaborados pela CONTRATADA, mesmo após a aceitação dos projetos.

Parágrafo Oitavo - Todos os profissionais da CONTRATADA deverão observar e atender, no que for possível, e sempre de acordo com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre medidas de economia de uso e manutenção, redução do consumo de água, energia e diminuição do impacto ambiental em obras públicas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 229/2016; e

II - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Único - O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

- 1) disponibilizar à CONTRATADA todas as plantas dos projetos arquitetônicos existentes;
- 2) proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, prestando as orientações e oferecendo todas as informações que forem solicitadas no menor prazo possível;
- 3) efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DOS SERVIÇOS - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários abaixo discriminados:

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01	Projeto arquitetônico	
02	Projeto legal de arquitetura	
03	Projeto estrutural	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

04	Projeto de prevenção e combate a incêndio	
05	Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas	
06	Projetos de instalações hidrossanitárias	
07	Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som	
08	Projetos de instalações especiais: ar condicionado	
09	Projeto completo de acessibilidade	
10	Projeto de movimentação de terra	
11	Projeto de paisagismo	
12	Memorial descritivo	
13	Orçamento consolidado completo	
14	Cronograma físico-financeiro	
Valor Total		

Parágrafo Único – Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições, bem como quaisquer outras despesas, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos serviços contratados, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, os valores unitário e total, e os números deste Contrato e do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0____/2016).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA poderá faturar parcialmente os serviços contratados, na medida em que os projetos forem concluídos e aceitos pelo TRT, consideradas as eventuais necessidades de sua aprovação por concessionárias ou outros órgãos.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue na Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, na Rua Doutor Quirino, 1080, 2º andar, em Campinas.

Parágrafo Terceiro – O gestor do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS: O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - O recebimento final pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT dos projetos solicitados está condicionado a:

- a) Aprovação de todos os projetos juntos aos órgãos de fiscalização competentes;
- b) Fornecimento de todas as cópias dos projetos e arquivos eletrônicos em DVD;
- c) Fornecimento das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a cada projeto elaborado (estrutura, hidráulica, elétrica, etc); e
- d) Aprovação dos projetos pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Segundo – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, observado o disposto no item "1" da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal e/ou nota fiscal/fatura, ficando os pagamentos condicionados ao recebimento definitivo dos serviços e ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão das ordens bancárias, devidamente válidas e atualizadas, os documentos de regularidade a que se refere o item "11" do *caput* da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro -No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

Parágrafo Quarto - O pagamento deste contrato poderá ser feito parcialmente, por projeto, de acordo com a entrega dos projetos executados. Os projetos que dependem de aprovação de concessionárias ou outros órgãos, só serão pagos após a sua entrega devidamente aprovados.

Parágrafo Quinto- Os projetos serão pagos no momento em que não houver mais correções a serem executadas no projeto apresentado.

Parágrafo Sexto - A não aceitação de um determinado projeto, por qualquer motivo, não implica necessariamente na recusa de outro, salvo no caso de subordinação a um projeto recusado.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Oitavo - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo dos projetos e o seus correspondentes pagamentos.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei _____ de ___/___/2016, publicada no DOU em ___/___/2016.

2016NE00_____, de ___/___/2016.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, relativamente a quaisquer dos prazos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor do respectivo projeto não entregue:

- até o 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento);

Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA poderá ser penalizada com aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do contrato, mesmo durante a execução dos serviços, nos seguintes casos:

- falhas graves de quantitativos ou omissões de serviços na planilha de orçamento;
- ausência de detalhamentos e/ou ausência de projetos que impliquem acréscimo de quantitativos e/ou serviços na planilha de orçamento, gerando por consequência aditivos ao contrato;
- falhas graves que possam comprometer o processo licitatório;
- discrepâncias visíveis nos resultados de cálculos de projetos e/ou falhas graves na execução



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

dos desenhos que comprometam a execução da obra.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quarto – Não serão considerados atrasados os projetos que se encontrem na circunstância descrita no parágrafo treze da cláusula segunda.

Parágrafo Quinto – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Após 30 (trinta) dias de inexecução dos serviços, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT. Na ausência do pagamento, o TRT poderá descontar o valor da garantia do contrato e, caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, a CONTRATADA responderá pela diferença que será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Único – Na eventualidade da garantia do contrato ser totalmente utilizada, a CONTRATADA deverá providenciar sua respectiva reposição.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item “11” da cláusula terceira;
- 2) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- 3) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0_____/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea "b";
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste edital, devendo constar no atestado o atendimento à parcela a seguir especificada:
 - c.1) A execução de projeto estrutural para uma edificação de no mínimo 380,00m², em um único atestado;
 - c.2) A execução de projetos de instalações elétricas de baixa tensão de edificação de no mínimo 380,00m², em um único atestado;
 - c.3) A execução de projeto de estação transformadora de energia de no mínimo 100KVA.



- d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea "b";
- d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- d.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - d.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.
 - d.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.
- e) Certidão de Vistoria (Anexo VII), fornecida pelo Senhor Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga ou por servidor por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 17.027,00 (Dezessete Mil e Vinte e Sete Reais).
- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
- I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.
- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**



- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a Certidão de Vistoria (Anexo VII), deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** correspondente ao valor global para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico para construção do prédio da Vara do Trabalho de Itapetininga, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 410/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE 01	
Projetos Executivos Complementares	VALOR
Projeto Arquitetônico	R\$
Projeto Legal de Arquitetura (para aprovação na Prefeitura)	R\$
Projeto Estrutural	R\$
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (com respectiva aprovação)	R\$
Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$
Projetos de Instalações Hidrossanitárias	R\$
Projeto de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com aprovação junto à Concessionária de Energia	R\$
Projeto de Ar Condicionado	R\$
Projeto de Acessibilidade	R\$
Projeto de Movimentação de Terra	R\$
Projeto de Paisagismo	R\$
Memorial Descritivo Completo	R\$
Orçamento Consolidado Completo	R\$
Cronograma Físico-Financeiro	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

AG. N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que concorda com os termos do projeto básico e seus anexos.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 410/2016

ANEXO VII AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

CERTIDÃO DE VISTORIA

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada no(a) _____
_____(endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a correta formulação da proposta, através do seu Profissional Habilitado, Senhor(a) _____, RG nº _____, por meio da vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, acompanhado do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga ou de servidor(a) por ele designado(a), que abaixo subscreve.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

Profissional Habilitado - Empresa

Visto:

Pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga
Nome:
Cargo: